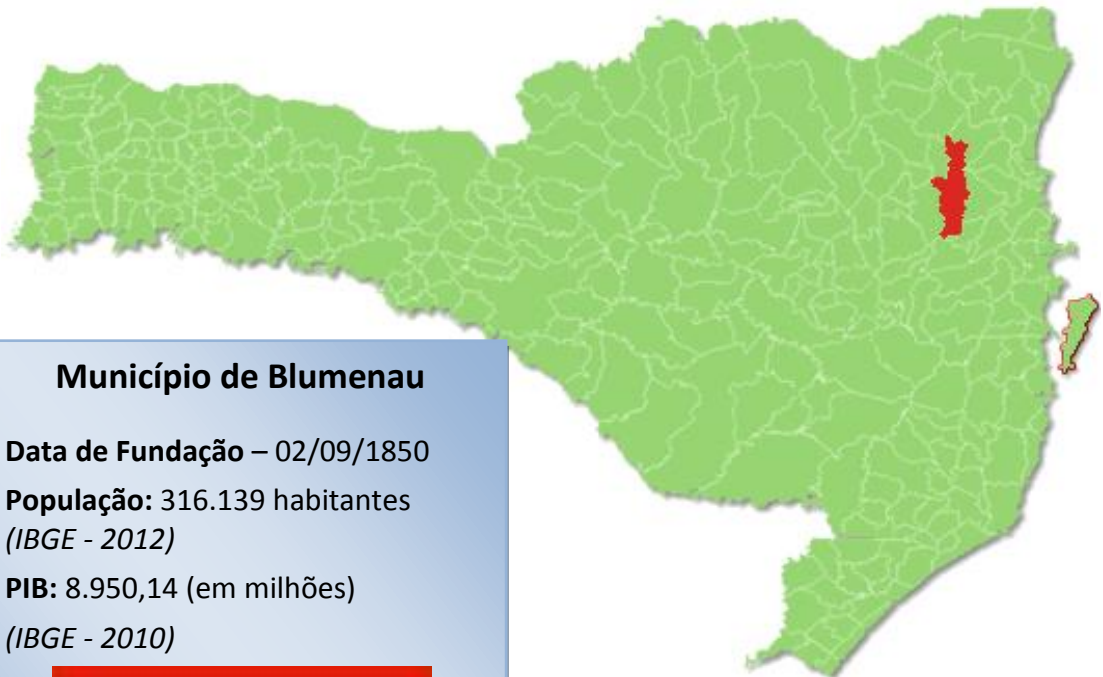




TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Blumenau

**Data de Fundação** – 02/09/1850

**População:** 316.139 habitantes  
(IBGE - 2012)

**PIB:** 8.950,14 (em milhões)  
(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2900/2013) .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	34
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	36
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	37
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	39
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	40
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	47
4.1. Situação Patrimonial .....	47
4.2. Análise do resultado financeiro .....	48
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira sem considerar os ajuste efetuados .....	50
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	53
5.1. Saúde .....	53
5.2. Ensino .....	55
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	55
5.2.2. FUNDEB .....	57
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	60
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	60
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	61
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	63
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA .....	64
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	66
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF .....	70
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	74
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 .....	77
CONCLUSÃO .....	78
ANEXO .....	80
APÊNDICE .....	81

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00352628</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Blumenau</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. João Paulo Karam Kleinubing - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	5.239/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Blumenau, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Blumenau, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 27/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **2.900/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00352628**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. João Paulo Karam Kleinubing - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **2.900/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 16.429/2013, de 16/10/2013.

Por meio do Ofício s/nº, de 25/10/2013, o Prefeito Municipal solicitou a prorrogação de prazo, que foi indeferido conforme Despacho (fl. 4566), sendo informado ao Responsável por intermédio do Ofício TCE/DMU nº 17.653/2013, de 06/11/2013.

O Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº, de 08/11/2013, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 2900/2013)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 35.492.683,76** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 85.238,67; FR 17 - R\$ 347.720,19; FR 49 - R\$ 11.346,53; FR 56 - R\$

307.165,34; FR 65 - R\$ 10.508.990,91 e FR 83 - R\$ 3.533.371,39), no montante de **R\$ 14.793.833,03**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8, deste Relatório).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

No que concerne a indisponibilidade financeira de **recursos vinculados**, no montante de **R\$ 14.793.833,03**, o Responsável apresenta justificativas somente para duas Fontes de Recursos: 83 (Operações de Crédito Internas - Outros Programas) e 65 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).

#### No que compete a Fonte de Recurso 83:

O Responsável apresenta alegações para o valor de R\$ 3.186.730,43 de despesas liquidadas no exercício de 2012 e não empenhadas, reconhecidas no exercício de 2013 por meio dos Decretos Municipais nº 9.915/2013, 9.923/2013 e 9.932/2013 e levantadas conforme apuração realizada *in loco*, (Quadro 6 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4305 e 4306).

Alega que se referem à despesas com obras de suma importância para o Município que não poderiam ser interrompidas, mas que estavam cobertas pelas operações de créditos efetuadas com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, apresentando Planilhas conforme Anexo I (fl. 4586).

Quanto as despesas liquidadas em 2012 e inscritas em Restos a Pagar não Processados, no montante de R\$ 2.405.641,23, relativos a Fonte de Recurso em comento, e portanto, consideradas do cálculo para apuração do art. 42 da

LRF, o Responsável não faz menção. Entretanto, na Planilha 2 (Anexo I) remetida junto com suas alegações de defesa há demonstração desse valor (fl. 4586).

Primeiramente cumpre mencionar que tendo em vista que a indisponibilidade financeira da Fonte de Recurso em análise é composta, em maior parte, por dois financiamentos distintos (BADESC e BNDES), é necessário que se faça a análise em separado por órgão/agente financiador e contrato.

Assim, com base na análise efetuada no Sistema e-Sfinge, verificou-se inicialmente quais contratos de execução as despesas estavam relacionadas, bem como o correspondente órgão/agente financiador das despesas que compõem os valores de R\$ 3.186.730,43 e de R\$ 2.405.641,23, conforme demonstrado abaixo:

<b>Despesas liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012 que deveriam estar em Restos a Pagar</b>			
Órgão/Agente Financiador	Contrato de Execução	Notas de Empenhos relacionadas ao Contrato	Valor da nota de empenho liquidada (R\$)
BADESC	110/2010	2664/2013	149.410,68
	126/2012	1545/2013	11.596,32
<b>Total BADESC</b>			<b>161.007,00</b>
BNDES	256/2010	577/2013	1.895.939,23
		1144/2013	1.022.459,48
		1145/2013	107.324,72
<b>Total BNDES</b>			<b>3.025.723,43</b>
<b>Total Geral</b>			<b>3.186.730,43</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 4790/4820 dos autos).

<b>Despesas liquidadas em 2012, conforme análise da auditoria, e inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>			
Órgão/Agente Financiador	Contrato de Execução	Notas de Empenhos relacionadas ao Contrato	Valor inscrito em Restos a Pagar não Processados considerados liquidados

			(R\$)
BADESC	38/2012	5812/2012	232.159,33
	99/2012	12001/2012	2.000.171,63
	126/2012	8563/2012	46.385,27
<b>Total BADESC</b>			<b>2.278.716,23</b>
BNDES	016/2011	9822/2012	126.925,00
<b>Total BNDES</b>			<b>126.925,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>2.405.641,23</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 4790/4820 dos autos).

Os recursos em comento ingressaram em duas contas específicas: BADESC – Banco do Brasil, conta corrente nº 124.0658-9; e BNDES – Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 216-3 (BNDES Blumenau Recuperação), sendo que vários são os contratos executados com esses recursos.

Dessa forma, demonstram-se na sequência os valores dos contratos em confronto com as despesas executadas até o exercício em análise e o saldo correspondente do contrato a receber em 31/12/2012:

Órgão/Agente Financiador: BADESC					
Contrato de execução	Contratado	Valor do Contrato (original sem aditivos) (R\$)	Valor das despesas relacionadas ao contrato pagas até 31/12/2012 (R\$)	Valor do contrato a receber em 31/12/2012 (R\$)	Valor das despesas liquidadas em 2012 pendentes de pagamento em 31/12/2012 (R\$)
110/2010	Companhia de Urbanização de Blumenau	2.327.216,07	1.779.234,14	547.981,93	149.410,68
38/2012	Rodomaq Ltda.	1.025.404,19	407.078,09	618.326,10	232.159,33
99/2012	Rodomaq Ltda.	9.875.396,42	1.488.746,00	8.386.650,42	2.000.171,63
126/2012	Companhia de Urbanização de Blumenau	1.836.539,36	719.397,31	1.117.142,05	57.981,59
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.439.723,23</b>

Orgão/Agente Financiador: BNDES					
Contrato de Execução	Contratado	Valor do Contrato (R\$) (valor vinculado conforme proposta fl. 4823)	Valor das despesas vinculadas relacionadas ao contrato pagas até 31/12/2012 (R\$)	Valor do contrato a receber em 31/12/2012 (R\$)	Valor das despesas liquidadas em 2012 pendentes de pagamento em 31/12/2012 (R\$)
256/2010	Construtora Stein Ltda	27.119.179,66	22.647.135,48	4.472.044,18	3.025.723,43
016/2011	Sotepa – Sociedade Técnica de Estudos Projetos e Assessoria Ltda	2.906.858,22	2.705.584,48	201.273,74	126.925,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.152.648,43</b>

Nota 1: O valor de R\$ 3.025.723,43 se refere as notas de empenhos nº 577/2013 (R\$ 1.895.939,23) nº 1144/2013 (R\$ 1.022.459,48) e nº 1145/2013 (R\$ 107.324,72).

Conforme se depreende dos Quadros acima havia expectativa de recebimento dos recursos para pagamento das despesas liquidadas no exercício em análise, das notas de empenhos mencionadas relativas aos contratos de execução financiados pelo BADESC e BNDES, levando em consideração os saldos a receber dos respectivos contratos.

Dessa forma, no que refere a Fonte de Recurso 83 a Instrução manterá a apuração efetuada no Quadro 21 do Relatório de Instrução nº 2.900/2013, todavia, com o registro da expectativa de recebimento, no valor de R\$ 3.533.371,39 à descoberto no exercício de 2012.

No que tange a Fonte de Recurso 65:

O Responsável apresenta justificativas para o valor de R\$ 11.468.890,06 de despesas liquidadas no exercício de 2012 e não empenhadas, reconhecidas no exercício de 2013 por meio dos Decretos Municipais nº 9.912/2013 e 9.935/2013 e levantadas por meio da fiscalização realizada *in loco* (Quadro 47 e Anexo IV do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4368/4369 e 4447/4456).



Com relação a essas despesas do Fundo Municipal de Saúde argumenta o Responsável que não assumiu essas obrigações sem disponibilidade de caixa justificando que o recurso é vinculado e garantido pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Relata que o maior valor que o Município recebe do SUS são as transferências do teto municipal de alta e média complexidade ambulatorial e hospitalar e que historicamente os valores são repassados em meses posteriores a sua competência, apresentando Planilha conforme Anexo II (fl. 4588).

Os recursos vinculados da Fonte 65 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) são originários de dois componentes: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e o Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC (artigo 13, I e II Portaria nº 204/GM/2007).

O primeiro componente genericamente chamado de Teto MAC corresponde a um valor estimado repassado mensalmente, o segundo não possui valor fixo, dependendo da produção de serviço.

Em suas alegações de defesa o Responsável remete Planilha titulada: “Recursos Recebidos no Exercício de 2013, Referente a Competências de 2012”, com o intuito de demonstrar que as despesas em questão estavam cobertas por recursos que ingressaram no exercício seguinte (fl. 4588).

Em análise aos dados apresentados na referida Planilha não foi possível chegar a essa conclusão, pois conforme mencionado os recursos da Fonte em análise são oriundos de valores fixos e variáveis, restando saber do montante das despesas apuradas, quais foram financiadas pelo Teto MAC e pelo FAEC, tendo em vista que as mesmas foram pagas no exercício de 2013.

A questão foi elucidada por meio da análise no Sistema e-Sfinge, onde se apurou com base no Projeto/Atividade o componente de financiamento das despesas em exame, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

<b>Componente</b>	<b>Valor das despesas (R\$)</b>
Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	4.892.800,84
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	6.576.089,22
<b>TOTAL</b>	<b>11.468.890,06</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Nota: A apuração das despesas por Projeto/Atividade consta detalhada do Apêndice deste Relatório.

Dessa forma, entende-se que os recursos do FAEC tinham expectativa de recebimento, haja vista que os recursos são repassados por produção aprovada. Por outro lado as despesas sem cobertura financeira em 31/12/2012 que foram suportadas pelos recursos do Teto MAC arrecadados no exercício seguinte comprometeram o orçamento do respectivo exercício.

Para dirimir a dúvida, o Diretor desta DMU entrou em contato (48-3221-2057) com o Sr. Clécio Antônio Espezim – Superintendente de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado da Saúde – e com o Sr. Jucélio Voltolini – servidor daquela Superintendência – os quais confirmaram que para o municípios com “Gestão Plena” poderá ocorrer uma, outra ou as duas situações: 1) repasse financeiro mensal limitado ao teto (MAC); e 2) repasse condicionado à produção aprovada (FAEC).

Assim, no que compete a Fonte de Recurso 65 a Instrução manterá a apuração efetuada no Quadro 21 do Relatório de Instrução nº 2.900/2013, contudo, com o registro da expectativa de recebimento, no valor de R\$ 6.576.089,22.

Cabe mencionar, que a respeito do déficit orçamentário e financeiro o Responsável apresenta as mesmas alegações, de modo que diante da análise efetuada os registros correspondentes serão efetuados nas restrições apontadas nos itens 9.1.2 e 9.1.3, deste Relatório.

No que tange a indisponibilidade financeira de **recursos ordinários**, no montante de **R\$ 35.492.683,76**, o Responsável levanta três pontos:

1. solicita que seja considerado o valor de R\$ 2.146.493,78 referente a impostos retidos:

Justifica o Responsável que os impostos (Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS) retidos por outras Unidades Gestoras e não repassados até 31/12/2012 para a Prefeitura Municipal devem ser ajustados de modo a aumentar à disponibilidade de caixa de recursos ordinários.

Os valores demonstrados pelo Responsável no Quadro "Demonstrativo de Saldos de Impostos Não Recolhidos até 31/12/2012" se referem a várias Unidades Gestoras. Algumas dessas Unidades não estão contempladas no cálculo para apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF (Câmara Municipal e ISSBLU), em outras, embora fazendo parte do referido cálculo, os seus recursos foram considerados vinculados (FUNSEB, SETERB e SAMAE).

Isso posto, importa esclarecer que:

(1.1) a receita não foi repassada no exercício analisado para a Prefeitura e, portanto, a receita não arrecada não pertence ao exercício financeiro (artigo 35, I da Lei nº 4.320/64);

(1.2) em algumas Unidades Gestoras a disponibilidade de caixa líquida das fontes de recursos relativas as retenções dos impostos estavam deficitárias ao final do exercício, antes mesmo de qualquer ajuste procedido por meio da Auditoria. Entre outras, cita-se como exemplo o Fundo Municipal de Saúde que tinha registrado em seu Passivo Financeiro o montante de R\$ 928.591,50 de recursos ordinários (R\$ 457.385,02 - FR 00 e R\$ 471.206,48 - FR 02) relativo aos depósitos em questão e, entretanto, mencionadas fontes de recursos apresentavam saldos negativos no valor de R\$ - 1.236.660,68 e R\$ - 1.574.443,25, respectivamente, conforme apurado no Anexo II do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4426);

(1.3) Além disso, os recursos relativos aos impostos não arrecadados, se considerados, influenciariam as apurações

dos limites constitucionais e legais relativos à Educação, Saúde e Pessoal apurados no Relatório de Instrução nº 2900/2013 (fls. 4496/4560).

Dessa forma, a solicitação supracitada não deve ser acolhida.

2. requer que a despesa liquidada no exercício de 2012 e não empenhada da Prefeitura Municipal relativa ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), no montante de R\$ 414.182,96, seja excluída do cálculo:

Argumenta o Responsável que historicamente essa despesa é empenhada no mês do efetivo pagamento com base na receita do mês anterior, e alega que se incluída como despesa do exercício em análise serão consideradas 13 parcelas.

Conforme análise do Sistema e-Sfinge constatou-se que a parcela do mês de dezembro de 2011 foi empenhada no exercício em análise e que a parcela de competência do mês de dezembro de 2012 foi empenhada no exercício de 2013, conforme apurado no Quadro 7 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4306).

Entretanto, as alegações do Responsável não merecem prosperar. Isso porque, a receita corrente líquida do Município do mês de dezembro de 2012 que é a base para o repasse do PASEP, conforme descrição do histórico das notas de empenho, já é conhecida ao final do exercício, de modo que o montante da despesa a ser empenhada também é conhecido.

Assim, se historicamente a despesa relativa ao PASEP de competência do mês de dezembro é empenhada no exercício seguinte, então há vários anos está se descumprindo os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 abaixo transcritos:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

(...)

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

(...)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Destarte, em atendimento ao mandamento legal mencionado acima, mantém-se o entendimento de trazer para o exercício de sua competência despesa não empenhada, ainda que esse exercício passe a suportar 13 parcelas, pois esse é o risco que se corre com essa prática indevida de contabilização da despesa, que fica evidenciada especialmente quando há auditoria *in loco*.

3. solicita que as despesas liquidadas no exercício de 2012 e não empenhadas do Fundo Municipal de Saúde relativas ao débito previdenciário devido ao Instituto de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, no montante de R\$ 2.838.647,64 seja realocado da Fonte de Recursos Ordinários para a Fonte de Recurso Vinculado 64 (Atenção Básica):

A Atenção Básica é um dos blocos de financiamento de recursos federais destinados às ações e aos serviços públicos de saúde e com exceção da ressalva contida do § 1º do artigo 6º, da Portaria nº 204/GM/2007, os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco, conforme artigo 6º, *caput*, na mencionada norma.

As despesas em comento se referem a contribuição patronal e alíquota especial devidas pelo Fundo Municipal de Saúde ao ISSBLU de competência dos meses de novembro, dezembro e 13º salário do exercício de 2012, conforme apurado no Quadro 46 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4368).

Referidas despesas, como não foram empenhadas no exercício de sua competência foram consideradas na apuração efetuada no Quadro 21 do Relatório de Instrução nº 2.900/2013, que resultou na restrição em exame, como obrigações financeiras de recursos ordinários.

O remanejamento do montante dessas obrigações para a Fonte de Recurso 64, que nos termos da apuração do artigo 42 aponta para a disponibilidade de caixa líquida positiva de R\$ 4.720.352,05 não pode ser acolhida, pois essa disponibilidade, no caso concreto, foi transferida para o exercício seguinte.

Ou seja, o atual Gestor no início do exercício de 2013 tinha esses recursos disponíveis para aplicação em ações e

serviços públicos de saúde destinados a Atenção Básica, ao passo que os recursos ordinários desse mesmo exercício foram comprometidos com o pagamento das obrigações em análise deixadas do exercício anterior.

A dívida em questão foi reconhecida pelo Município no exercício de 2013 sendo feito o parcelamento autorizado pela Lei Complementar nº 882, 01 de abril de 2013, conforme mencionado no Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4368).

De acordo com a análise do Sistema e-Sfinge (4º bimestre), as parcelas da amortização e juros da dívida em análise foram empenhadas e pagas até então com recursos ordinários, por meio da Prefeitura Municipal (fls. 4824/4826), de modo que são esses recursos que devem ser confrontados com as obrigações não empenhadas, mas que deveriam compor os Restos a Pagar no final do exercício, conforme ajuste procedido no Relatório de Instrução nº 2.900/2013, para apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF.

Por todo o exposto, a **restrição se mantém com o registro da expectativa de recebimento de recursos vinculados, conforme item 9.1.1, deste Relatório.**

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 39.151.663,54**, representando **4,82%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do ISSBLU, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 7.812.146,39** (item 3.1).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

No que compete a esta restrição o Responsável, com exceção de dois pontos, apresenta as mesmas justificativas da restrição anterior, de modo que se remete a leitura da análise realizada pela Instrução naquele item.

Além das justificativas já analisadas o Responsável traz à baila, acerca do déficit em questão, o seguinte:

1. solicita que a despesa liquidada no exercício de 2012 e não empenhada do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE relativa ao PASEP, no montante de R\$ 53.645,60, seja excluída do cálculo:

Para esta solicitação as alegações são as mesmas da restrição anterior, de modo que se reporta ao entendimento já exposto na restrição 1.2.1.1.

Cumprе mencionar, que conforme análise do Sistema e-Sfinge constatou-se que a parcela do mês de dezembro de 2011 foi empenhada no exercício em análise e que a parcela de competência do mês de dezembro de 2012 foi empenhada no exercício de 2013, conforme apurado no Quadro 57 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4385).

2. requer a exclusão do valor de R\$ 9.260.674,06 relativa a despesa com a devolução de convênio não empenhada no exercício de 2012:

Alega o Responsável que a referida devolução de recursos de convênio não deve ser considerada como despesa orçamentária porque o ingresso desse recurso foi registrado como receita extra-orçamentária na Prefeitura Municipal.

Os recursos em questão são provenientes do Termo de Compromisso nº 0218134-1112007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Município de Blumenau, conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fl. 4378).

A última liberação desses recursos, conforme Portal da Transparência do Governo Federal foi em 22/08/2008 (fl. 3706).

Portanto, se os recursos não foram reconhecidos como receita orçamentária nos exercícios em que ingressaram nos



cofres da Prefeitura Municipal, anteriores a 2012, a influência no resultado orçamentário se deu no exercício em que ocorreu o seu ingresso, haja vista que a execução orçamentária é regida pelo princípio da anualidade (artigo 2º e 34 da Lei nº 4.320/64).

No exercício em exame está se tratando da devolução desses recursos para a União, e nesse sentido a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20/06/2011, que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte I, válido para o exercício de 2012, assim menciona:

(...)

No caso de devolução de saldos de convênios, contratos e congêneres, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas transferências do convênio, contrato ou congêneres, deve-se contabilizar como dedução de receita até o limite de valor das transferências recebidas no exercício;
- 2) Se o valor da restituição ultrapassar o valor das transferências recebidas no exercício, o montante que ultrapassar esse valor deve ser registrado como despesa orçamentária.
- 3) Se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência do respectivo convênio/contrato, deve ser contabilizada como despesa orçamentária. (grifou-se)

(...)

Dessa forma, mantém-se o entendimento de considerar como despesa orçamentária do exercício de 2012 a devolução do convênio em questão no valor de R\$ 9.260.674,06, conforme os ditames da Secretaria do Tesouro Nacional em conjunto com a Secretaria do Orçamento Federal.

Por todo o exposto, e de acordo com análise efetuada no item 1.2.1.1, **a restrição permanece com o registro da expectativa de recebimento, no valor de R\$ 10.109.460,61, de recursos não arrecadados no exercício em análise (item 9.1.2 deste Relatório).**

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 22.451.245,45**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,76%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 812.860.453,53**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº



4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

No que compete a esta restrição o Responsável remete à parte das justificativas apresentadas nas restrições 1.2.1.1 e 1.2.1.2 deste Relatório, de modo que se reporta ao entendimento já exposto pela Instrução naqueles itens.

Assim, de acordo com análise efetuada no item 1.2.1.1, **o apontamento se mantém, com o registro da expectativa de recebimento, no valor de R\$ 10.109.460,61, de recursos não arrecadados no exercício em análise (item 9.1.3 deste Relatório).**

**Ainda acerca das restrições apuradas nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2 e 1.2.1.3 deste Relatório, o Responsável levanta os seguintes pontos:**

1. Demonstra o crescimento das despesas com a folha de pagamento da Educação (piso nacional do magistério) e da Saúde ao longo do seu segundo período de mandato (2009/2012), apresentando para o mesmo período a evolução das receitas do FUNDEB, onde argumenta que em 2012 o repasse da referida receita não cresceu significativamente e que o percentual aplicado na Saúde foi 24,13%. Além disso, também relacionado a despesas com pessoal e encargos sociais demonstra a evolução dos reajustes salariais concedidos ao longo de dois mandatos (2005/2012) em relação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, alegando que nunca houve atrasos com os pagamentos da folha de pessoal e demonstra as despesas realizadas com a alíquota patronal suplementar para o Regime Próprio de Previdência Social no período de sua

segunda gestão (2009/2012);

2. Relata também acerca das despesas realizadas com a situação de calamidade pública do exercício de 2008, argumentando que o déficit orçamentário e financeiro do exercício de 2009 impactou toda a execução orçamentária do período 2009-2012, onde remete documentos acostados às fls. 4591/4775 dos autos. Relata ainda, sobre a situação de emergência do exercício de 2011, que segundo o Responsável resultou em despesas da ordem de R\$ 800.000,00 conforme Relatório de Avaliação de Danos – AVADAN emitido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Blumenau (fls. 4776/4781):

Diante das argumentações do Responsável mencionadas nos itens 1 e 2 acima, que abrange dados e fatos não somente do exercício em análise, mais do período dos dois mandatos em que esteve à frente da administração do Município de Blumenau, cumpre deixar registrado que o foco da análise são os dados apurados no último exercício de seu segundo mandato, que é o que tecnicamente importa nesta Prestação de Contas, não cabendo, portanto, trazer a discussão parte dos dados e acontecimentos pretéritos, com o intuito de justificar e amenizar os resultados levantados no exercício de 2012.

As despesas com pessoal e seu crescimento ao longo dos exercícios decorre de imposições legais e constitucionais e são previsíveis. A adequação da remuneração dos profissionais do magistério decorre de imposição da Lei (Federal) nº 11.738/2008 e a revisão geral anual é assegurada pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X. Ou seja, nada surgiu de surpresa no exercício de 2012. Exercício este, que tinha que se ter uma cautela redobrada no que se refere à assunção de compromissos financeiros.

A aplicação percentual em despesas com ações e serviços públicos de saúde em limite superior ao mínimo exigido pelo mandamento constitucional, não invalida a obrigação de cumprimento dos demais dispositivos constitucionais e legais, sendo que o gerenciamento das outras políticas públicas devem estar atreladas ao controle da gestão orçamentária e financeira, sempre primando pelo equilíbrio das contas (artigo

48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da LRF).

As despesas decorrentes das situações de calamidade pública e de emergência ocorridas em exercícios anteriores ao analisado tiveram impacto no resultado orçamentário daqueles exercícios, ressaltando-se que o exercício de 2012 foi iniciado com um superávit financeiro de R\$ 7.812.146,39.

Dessa forma, esses argumentos não merecem prosperar.

3. Outro ponto levantado pelo Responsável diz respeito às despesas com as contribuições patronais não empenhadas em 2012, e que foram parceladas pela atual administração, argumentando que se tornaram dívida de longo prazo:

A dívida em questão, conforme já mencionada neste Relatório, foi reconhecida pelo Município no exercício de 2013 sendo feito o parcelamento autorizado pela Lei Complementar nº 882, 01 de abril de 2013 (fls. 4303/4304).

Os valores pendentes de pagamento em 2012 devidos ao ISSBLU se referem a contribuição patronal e alíquota especial de competência dos meses de novembro, dezembro e 13º salário que atingiram o montante de **R\$ 7.523.180,91**, conforme Quadros 5 e 46 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4304 e 4368).

O parcelamento da referida dívida não tem o condão de fazer desaparecer as despesas que foram liquidadas ao longo do exercício de 2012. Admitir tal conduta seria o mesmo que autorizar o gestor público a não quitar suas obrigações previdenciárias ao longo do exercício, e ao final do mesmo, transformar essa dívida financeira em fundada, fazendo desaparecer o déficit orçamentário e financeiro, agravando-se ainda mais no último ano do mandato, em que se apura o cumprimento do art. 42 da LRF.

Registra-se que tais despesas são da competência do exercício em análise, e foram devidamente liquidadas à medida que os servidores prestaram serviços ao longo do ano de 2012. É sabido que os encargos sociais compõem o cálculo das despesas de pessoal, e no caso do não empenhamento ou do cancelamento de tais dispêndios, a

apuração de tal limite ficaria prejudicada.

Caso a manobra em questão seja admitida, corre-se o risco de levar os regimes de previdência ao colapso, tanto o regime próprio como o geral, tendo em vista que em momentos de dificuldades financeiras esse será o procedimento adotado.

Nesse sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da apuração do art. 42 da LRF, de modo que o argumento do Responsável não merece ser acolhido.

Em síntese, sem entrar no mérito dos valores apresentados nas tabelas pelo Responsável, se estão corretos ou não, cabe demonstrar, excluídos os dados do ISSBLU, os valores apurados em 2012 em conjunto com os dados apresentados no exercício anterior, de modo a deixar evidenciado que realmente não são bons os resultados do exercício em análise.

A Receita total arrecadada no exercício de 2012 foi de R\$ 812.860.453,53 havendo um crescimento da ordem de R\$ 71.554.159,07 em relação ao exercício anterior que apresentou um valor arrecadado de R\$ 741.306.294,46, ou seja, houve um crescimento de 9,65% em relação a 2011.

Já a despesa realizada em 2012 foi de R\$ 852.012.117,07 havendo um incremento no valor de 124.601.762,60 se comparado com o exercício anterior que registrou o montante de R\$ 727.410.354,47, ou seja, houve no exercício em exame um aumento das despesas totais em 17,13% em relação a 2011.

Assim, embora com o registro da expectativa de recebimento no valor de R\$ 10.109.460,61 de recursos não repassados em 2012, houve um déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 39.151.663,54 que não foi totalmente suportado pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 7.812.146,39).

O Quadro 11 do Relatório de Instrução nº 2.900/2013 indica déficit financeiro de R\$ 22.451.245,45, ou seja, no último ano de mandato foi iniciado o exercício financeiro com um superávit de R\$ 7.812.146,39 e encerrado com o mencionado déficit, apresentado uma variação negativa ao longo de 2012

de R\$ 30.263.391,84.

Com base nos dados da Auditoria, o grupo de Contas de maior destaque no Passivo Financeiro de 2012 corresponde aos Restos a Pagar, de R\$ 76.396.113,45. O estoque de Restos a Pagar cresceu 35,39% em relação a 2011, de R\$ 56.427.517,23 para R\$ 76.396.113,45. No que se refere ao endividamento, à dívida flutuante cresceu 18,38% (de R\$ 72.245.418,64 para R\$ 85.523.213,00) no período.

Das obrigações financeiras do Poder Executivo apuradas nos termos da metodologia aplicada conforme Capítulo 8 do Relatório de Instrução nº 2.900/2013, para apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF, os valores de R\$ 35.492.683,76 e de R\$ 14.793.833,03 não dispunham de cobertura financeira ao final do exercício, de recursos ordinários e vinculados, respectivamente, com o devido registro acerca da expectativa de recebimento de recursos não repassados em 2012.

Importante frisar que os valores apontados aqui, não foram obtidos exclusivamente por meio dos dados registrados no Balanço Consolidado do Município. Os dados apurados foram obtidos com base na Auditoria realizada no Município de Blumenau em atendimento a solicitação de fiscalização efetuada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, para apurar as dívidas deixadas pelo então Prefeito (PDA 13/00135368 anexado às fls. 661/4492 dos autos).

Por intermédio da Auditoria realizada ficou **clara a ocultação do real Passivo Financeiro do Município** em relação aos valores registrados nos Balanço Patrimonial Consolidado, bem como a **superavaliação do Ativo Financeiro**, conforme conclusão do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 acostado às fls. 4278/4492 dos autos.

Para deixar evidenciado transcreve-se trecho da conclusão extraída do referido Relatório (fl. 4416), onde se destacou as Unidades que tiveram alteração significativa de sua situação financeira no exercício de 2012:

(...)

“Dessa forma, a situação financeira apresentada no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 das Unidades foi alterada, conforme apurado no corpo deste Relatório, com destaque para as seguintes: Fundo Municipal de Saúde: de um superávit de R\$ 9.746.171,30 para um déficit de R\$ 5.309.679,32; Prefeitura Municipal: de um déficit de R\$

9.079.913,66 para um déficit de R\$ 22.034.184,28; SAMAE: de um superávit de R\$ 5.468.182,47 para um déficit de R\$ 574.624,30; Fundação Municipal do Meio Ambiente: de um superávit R\$ 1.115.854,93 para um superávit de R\$ 287.314,27; Fundo Municipal de Assistência Social: de um superávit de R\$ 3.002.028,17 para um superávit de R\$ 2.611.306,09.”  
(grifou-se)

(...)

O aumento das despesas realizadas no último ano de seu mandato em percentual superior ao crescimento da receita, independente de qual Função de Governo os gastos foram mais expressivos, denota ausência de rigoroso acompanhamento da gestão orçamentária, que, no caso concreto, agravou-se consideravelmente após a auditoria efetuada, em razão, especialmente, da ausência de reconhecimento de passivos trazidos para exercício em exame.

As despesas realizadas do exercício devem, todas, se submeter aos recursos orçamentários e financeiros existentes. Não há como oculta-las do cálculo, eis que elas também terão que ser pagas. Não se coaduna com os princípios da responsabilidade fiscal permitir que, ao argumento de que as despesas cresceram o Gestor Municipal não adote medidas de contingenciamento transferindo para o orçamento e para a gestão seguinte o ônus de arcar com os pagamentos correspondentes.

Pelo exposto, ficou evidenciado que os números apontados revelam o desequilíbrio das contas e o não atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal em descumprimento ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigos 1º, § 1º e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

- 1.2.1.4 Aplicação parcial no valor de **R\$ 523.994,06**, no primeiro trimestre de 2012, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 832.616,25**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável informa que a divergência apontada refere-se aos Depósitos de Diversas Origens vinculados aos recursos do FUNDEB não considerados pela análise na apuração do superávit financeiro do exercício de 2011, no montante de R\$ 308.622,16.

Nesta oportunidade, remeteu às fls. 4782/4786 dos autos o Relatório de pagamento de Despesas Extra-Orçamentárias com os recursos do FUNDEB, referentes ao exercício de 2011, onde foi verificado juntamente com a análise do Sistema e-Sfinge, que assiste razão ao Responsável.

Dessa forma, altera-se a apuração efetuada no item 5.2.2 – Limite 3, **sanando-se a presente restrição.**

- 1.2.1.5 Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de “Créditos a Receber”, no montante de **R\$ 7.592.168,63**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (Relatório de Auditoria nº 2.206/2013).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável argumenta que o valor apontado diverge do registrado no Balanço do Município, e que não foi possível identificar esse valor nos registros contábeis do Ativo Realizável.



Os ajustes efetuados para a apuração do resultado financeiro que culminou na presente restrição se referem a valores registrados no Disponível e no Realizável representando a superavaliação do Ativo Financeiro, conforme orientações do Quadro 74 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492).

Os valores que compõe a restrição em comento, que é automaticamente constituída pelo Sistema, estão contidos na restrição 1.2.1.10, e por esse motivo, **sana-se o apontamento efetuado no Relatório de Instrução nº 2.900/2013.**

- 1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 5.318.244,20**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 30.263.391,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 39.151.663,54), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 3.570.027,50, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 02 e 11).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que a Instrução fez ajustes e que não foi possível analisar e justificar esta restrição.

A divergência apurada nesta restrição entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária no valor de R\$ 5.318.244,20, se refere em grande parte aos ajustes efetuados no Relatório de Instrução nº 2.900/2013, com base nas orientações dos Quadros 74 e 75 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492).

Assim, em razão dos ajustes orçamentários e financeiros efetuados a divergência aponta para o valor de R\$ 5.317.288,52, sendo, portanto divergência efetiva, a margem



dos ajustes, o valor de R\$ 955,68, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

Resultado do ajuste efetuado no Orçamentário (Quadro 75) – R\$	*12.909.457,15
Resultado do ajuste efetuado no Financeiro (Quadro 74) – R\$	7.592.168,63
Diferença – R\$	5.317.288,52

Nota: \* O valor é resultado de R\$ 13.646.544,40 (Despesa) – R\$ 737.087,25 (Receita).

Dessa forma, **a presente restrição se mantém com o registro acerca do valor correspondente aos ajustes realizados.**

- 1.2.1.7 Realização de despesas, no montante de **R\$ 27.942.786,32** (excluído o ISSBLU), liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, resumidamente demonstrado no Item 5 - Quadro 73)

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Acerca da presente restrição, o Responsável traz a discussão o valor de R\$ 3.183.730,43 da Fonte de Recurso 83; o valor de R\$ 11.468.890,06 da Fonte de Recurso 65; e o valores referentes ao PASEP da Prefeitura Municipal e SAMAE, respectivamente, de R\$ 414.182,96 e de R\$ 53.645,60 da fonte de recursos ordinários.

Com relação ao valor de R\$ 3.183.730,43 não apresenta justificativas para a ausência do seu empenhamento, apenas menciona que as despesas relacionadas a Fonte de Recurso 83 estavam cobertas pelas operações de créditos efetuadas com o BADESC e BNDES.

No que compete ao valor R\$ 11.468.890,06 do Fundo Municipal de Saúde justifica que as despesas não foram

empenhadas na sua efetiva competência porque os recursos relacionados a Fonte de recurso 65 não ingressaram na época devida.

No que se referem ao PASEP, apresenta as mesmas justificativas já analisadas pela Instrução no item 1.2.1.1, deste Relatório, remetendo-se o leitor àquele item.

A restrição em análise se refere à realização de despesas liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012 e que deveriam estar registradas em Restos a Pagar no final do exercício em exame, independente dos recursos financeiros correspondentes terem ingressado ou não.

Assim determinam os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64, a saber:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

(...)

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

(...)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Com a auditoria realizada *in loco* ficou **clara a ocultação da real execução orçamentária e financeira do exercício em análise e por consequência do Passivo Financeiro do Município**, tendo em vista o expressivo montante de **R\$ 27.942.786,32** de despesas não empenhadas no exercício de sua competência.

O Responsável não contesta os valores apurados *in loco*, sendo que as documentações que deram suporte ao levantamento, constam acostadas entre às fls. 661/4492 dos autos.

As justificativas trazidas à baila pelo Responsável são antigas no que diz respeito às despesas não empenhadas do Fundo Municipal de Saúde.

Na análise das Contas do último ano do seu primeiro mandato (exercício de 2008), quando apresentou alegações de defesa nos autos do Processo PCP 09/00156490 acerca na mesma situação apontada nesta oportunidade, assim assegurou:

Desta forma entendemos que a administração municipal, em especial a do Fundo Municipal de Saúde, não feriu o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nem teve a intenção de não registrar despesas no exercício de 2008 para atendimento do limite, mas que os registros

foram feitos de acordo com o dia a dia da entidade, e que passará a adotar mecanismo que auxilie para o registro de acordo a competência da despesa.(grifou-se)

Passados quatro anos os procedimentos adotados para o registro das despesas não mudaram, o Passivo Financeiro do Município com base nos registros contábeis estava subavaliado ao final do exercício, alterado significativamente com a apuração efetuada na fiscalização realizada *in loco*.

A título de exemplo cita-se a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde que de um superávit de R\$ 9.746.171,30 conforme os registros contábeis, passou para um déficit de R\$ 5.309.679,32 após levantamentos efetuados, conforme mencionado na conclusão do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492).

Ante o exposto, **mantém-se na íntegra o apontamento efetuado.**

- 1.2.1.8 Devolução do montante de **R\$ 13.646.544,40** no exercício, de recursos de convênio recebidos em exercícios anteriores, sem o reconhecimento orçamentário da despesa em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.11.1).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Acerca da devolução de recursos de convênio recebidos em exercícios anteriores sem o reconhecimento orçamentário da despesa no exercício em exame, o Responsável apresenta as mesmas alegações da restrição 1.2.1.2, no que compete ao valor de R\$ 9.260.674,06, de modo que se reporta ao entendimento já exposto naquela restrição, **mantendo-se o apontamento.**

1.2.1.9 Despesas empenhadas e liquidadas em 2012 e inscritas em Restos a Pagar não Processados, no montante de **R\$ 16.433.847,10** (excluído o ISSBLU), em afronta ao estabelecido no artigo 36 c/c 63 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, resumidamente demonstrado no Item 4 - Quadro 71).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que de forma operacional em determinados períodos, os registros das liquidações das despesas no Sistema ocorrem em datas posteriores às efetivas liquidações, em razão dos documentos serem entregues em datas posteriores e do encerramento do mês contábil.

Conforme documentação comprobatória levantada durante a auditoria realizada *in loco* e anexada entre às fls. 661/4492 dos autos, pode-se constatar que as despesas liquidadas no exercício de 2012, mas inscritas em Restos a Pagar não Processados não eram relativas a somente o último mês do exercício, sendo variados os meses de efetiva liquidação das despesas sem o correspondente registro na contabilidade.

No último ano do mandato onde a apuração do cumprimento do artigo 42 da LRF é realizada no Processo de Prestação de Contas esse problema “operacional” como alega o Responsável deve ser minimizado.

É sabido que os Restos a Pagar não Processados inscritos no último ano do mandato não compõem os cálculos efetuados para fins de apuração desse mandamento legal, de modo que essa pratica pode ser entendida como uma tentativa de ocultar as despesas efetivamente liquidadas, mas pendentes de pagamento ao final do exercício, e que, portanto são obrigações liquidas e certas que devem ter cobertura financeira suficiente, conforme determina a legislação.

O Responsável não contesta os valores apurados durante a auditoria realizada, e assim, tendo em vista que ficou caracterizado afronta ao estabelecido no artigo 36 c/c 63 e 85 da Lei nº 4.320/64, **mantém-se o apontamento efetuado.**

- 1.2.1.10 Valores no montante de **R\$ 9.261.702,67**, representando a superavaliação do Ativo Financeiro, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial nos Itens 3.1.2.2, 3.4.2.2, 3.11.1 e 3.11.2.2).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que os débitos bancários não foram lançados pela contabilidade em tempo hábil por falta de dotação orçamentária no exercício de 2012.

Os valores apurados por meio da auditoria que representam a superavaliação do Ativo Financeiro do Balanço Consolidado são assim compostos de acordo com o exercício de referência:

<b>Exercício de realização da operação</b>	<b>Débitos bancários não lançados pela contabilidade (R\$)</b>
2007	25.255,00
2009	448.188,19
2010	1.065.279,57
2011	682.582,79
2012	1.645.183,78
<b>Total</b>	<b>3.866.489,33</b>

Conforme demonstrado, no que compete a Prefeitura Municipal, o Ativo Financeiro da Unidade encontrava-se superavaliado com pendências que se acumularam de exercícios anteriores a 2012, e do exercício em análise inclusive.

Quanto aos demais valores que compõe a restrição em exame, o montante de R\$ 788.866,47, referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, é resultado dos menores valores

na comparação entre o saldo bancário e o saldo contábil em 31/12/2012, das contas que compõe o Disponível da Unidade, em razão das impropriedades apuradas e da ausência de conciliações bancárias, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492).

Já o valor de R\$ 220.476,53, relativo ao SAMAE, é composto assim como na Prefeitura Municipal, também por débitos bancários não lançados pela contabilidade sendo que o valor de R\$ 196.408,66 se refere à pendência do exercício de 2002, conforme mencionado no referido Relatório às fls. 4381 dos autos.

Além disso, no que tange ao SAMAE, o valor de R\$ 4.875.832,33 registrado no Realizável é indevido, já que se refere à devolução de convênio efetuada no final do exercício de 2012. Referida despesa não foi apropriada orçamentariamente, pois a saída do recurso da conta do Disponível foi feita em contrapartida com a conta do Realizável, por falta de dotação orçamentária conforme mencionado Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492)

Assim, denota-se, diante dos objetivos e procedimentos adotados da Auditoria, especialmente na Prefeitura Municipal que as pendências em conciliações bancárias do mês de dezembro de 2012 de determinadas contas contábeis já eram antigas e costumeiras, sendo que nenhuma providência foi adotada, até a data de realização dos trabalhos *in loco*, para regularizar a existência de contas contábeis infladas por valores expressivos despendidos e não baixados da contabilidade resultando na superavaliação do Ativo Financeiro consolidado, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64, a saber:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Cabe mencionar que o valor de R\$ 1.669.251,65 (R\$ 1.645.183,78, da Prefeitura Municipal e R\$ 24.067,87, do SAMAE), foi considerado como despesa orçamentária do exercício em análise para apuração do resultado orçamentário e financeiro. Já o montante de R\$ 4.875.832,33 também foi considerado como despesa orçamentária do exercício de

2012 e expurgado no Ativo Financeiro para apuração dos referidos resultados.

Ante ao exposto, **mantém-se a restrição.**

- 1.2.1.11 Ausência de registros contábeis de contas bancárias em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial nos Itens 3.1.2.2 e 3.4.2.2)

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que o procedimento operacional da tesouraria não estava sob sua responsabilidade direta.

A análise das contas em questão está pautada nos aspectos orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, bem como no cumprimento das normas constitucionais e legais, não cabendo o exame de responsabilidade, nesta oportunidade, de modo que a **restrição permanece.**

- 1.2.1.12 Ausência de contabilização, na Prefeitura Municipal, de receita orçamentária arrecadada no exercício analisado, no montante de **R\$ 253.634,27**, em desacordo ao artigo 35, I da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.1.2.2)

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.



### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que em determinadas situações o Município não toma conhecimento da abertura de conta bancária relativa ao convênio e quando toma conhecimento o mês contábil se encontra encerrado.

A receita arrecadada no exercício em análise e não contabilizada é relativa aos recursos recebidos do Termo de Convênio nº 00035/2012, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, e o Município de Blumenau e os seus rendimentos (fls. 4300/4301).

Com relação à receita de convênio em questão não cabe alegar falta de conhecimento de abertura da conta corrente nº 256-2, da agência 411, da Caixa Econômica Federal – CEF onde ingressou os recursos, tendo em vista que o valor da contrapartida do Município (R\$ 21.468,57) constava como pendência na conciliação bancária da conta corrente nº 73.004-1, da agência 95-7, do Banco do Brasil, do mês de dezembro de 2012 como débito bancário não lançado na contabilidade, sendo o crédito bancário lançado na conta corrente nº 256-2, conforme fl. 1032.

Ou seja, se a pendência na conciliação fosse sanada em tempo, seria possível identificar a ausência de registro contábil da conta bancária e por consequência realizar o registro das receitas provenientes do convênio em comento.

Cabe mencionar que a operação de débito e crédito bancários entre as contas mencionadas referente ao valor da contrapartida do Município foi realizada em 30/11/2012 (fl. 832).

Ante o exposto, **mantém-se a restrição.**

- 1.2.1.13 Ausência de reconhecimento no exercício analisado de receita orçamentária do Fundo de Segurança - FUNSEB, no valor de **R\$ 737.087,25**, em afronta ao artigo 35, I da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.7.1).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)



### **Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável justifica que a receita do Fundo de Segurança - FUNSEB foi arrecadada pela Prefeitura Municipal e contabilizada como receita extra-orçamentária.

A Prefeitura Municipal arrecadou receitas com taxas do FUNSEB, no exercício de 2012, no montante de R\$ 1.237.087,25 e repassou o valor de R\$ 500.000,00, conforme Relatório anexado às fls. 4278/4492 dos autos.

Constatou-se que os referidos recursos ingressaram na Prefeitura como receita extra orçamentária, conforme afirma o Responsável, para serem reconhecidos como receita orçamentária no FUNSEB. Contudo, como não houve o repasse integral dos recursos contabilizados na conta "2.1.1.4.9.99 - Outros Depósitos" do Passivo Financeiro, parte da receita orçamentária deixou de ser reconhecida no exercício de 2012 (fl. 4346), em desacordo ao artigo 35, I, da Lei nº 4.320/64, abaixo transcrito:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;  
(...)

Dessa forma, **fica mantido o apontamento.**

- 1.2.1.14 Utilização dos recursos do Fundo de Segurança - FUNSEB arrecadados no exercício para outra finalidade, no montante de **R\$ 737.087,25**, em desacordo com o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial Item 3.7.1).

(Relatório nº 2900/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação da Unidade:**

As justificativas e os documentos encaminhados pelo Responsável estão anexados às fls. 4569/4584 e 4586/4788 dos autos.

**Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável alega que como havia a possibilidade de extinção a receita do FUNSEB ficou nos cofres públicos não sendo repassada para o referido Fundo, entretanto, esta alegação não procede.

Constatou-se que o registro na Prefeitura Municipal dos valores arrecadados do FUNSEB, como receita extra orçamentária, por destinação de recursos foi realizado na fonte de recursos 00 - recursos ordinários (fl. 4347), e que ao final do exercício de 2012 o saldo da Conta de Controle - 1.9.3.2.9.02.01 - DISPONIBILIDADE FONTE RECURSOS - A UTILIZAR dessa fonte de recursos estava deficitário naquela Unidade, conforme Anexo II do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 (fls. 4278/4492).

Assim, os valores devolvidos se referem aos valores recolhidos em 2013, já com relação a possíveis valores reclamados em razão da cobrança realizada em 2012, o Município terá que restituir com recursos próprios já que os recursos do FUNSEB, embora não repassados, não ficaram depositados em conta específica.

Ante o exposto, **mantém-se a restrição.**

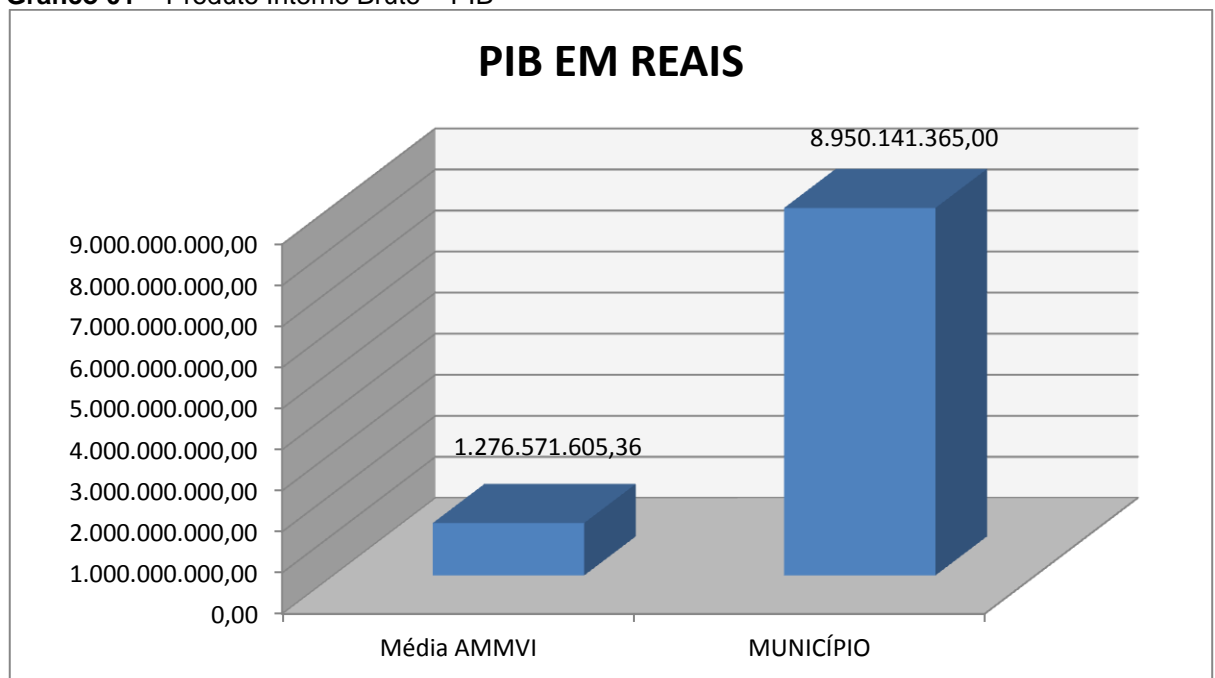
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo Responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados inalterados conforme análise procedida no Relatório de Instrução nº 2.900/2013:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Os primeiros moradores, 17 imigrantes alemães trazidos pelo dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, procurador da Sociedade de Proteção aos Imigrantes Alemães do Sul do Brasil e fundador da cidade, chegaram em 1850. Menos de 20 anos depois, já haviam sido instaladas 239 pequenas fábricas na localidade, imprimindo a característica eminentemente industrial e produtiva existente até hoje na cidade. Blumenau deu origem a 42 municípios da região do Vale do Itajaí, que se desmembraram pouco a pouco, desde a década de 1930. Mesmo assim, é a cidade mais populosa da região e também a de maior força econômica, servindo como sede para as principais indústrias têxteis do País: Hering, Teka, Cremer e Karsten.

O Município de Blumenau tem uma população estimada em 316.139<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 8.950.141.365,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 28.944,81, considerando uma população estimada em 2010 de 309.214 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Blumenau encontra-se na seguinte situação:

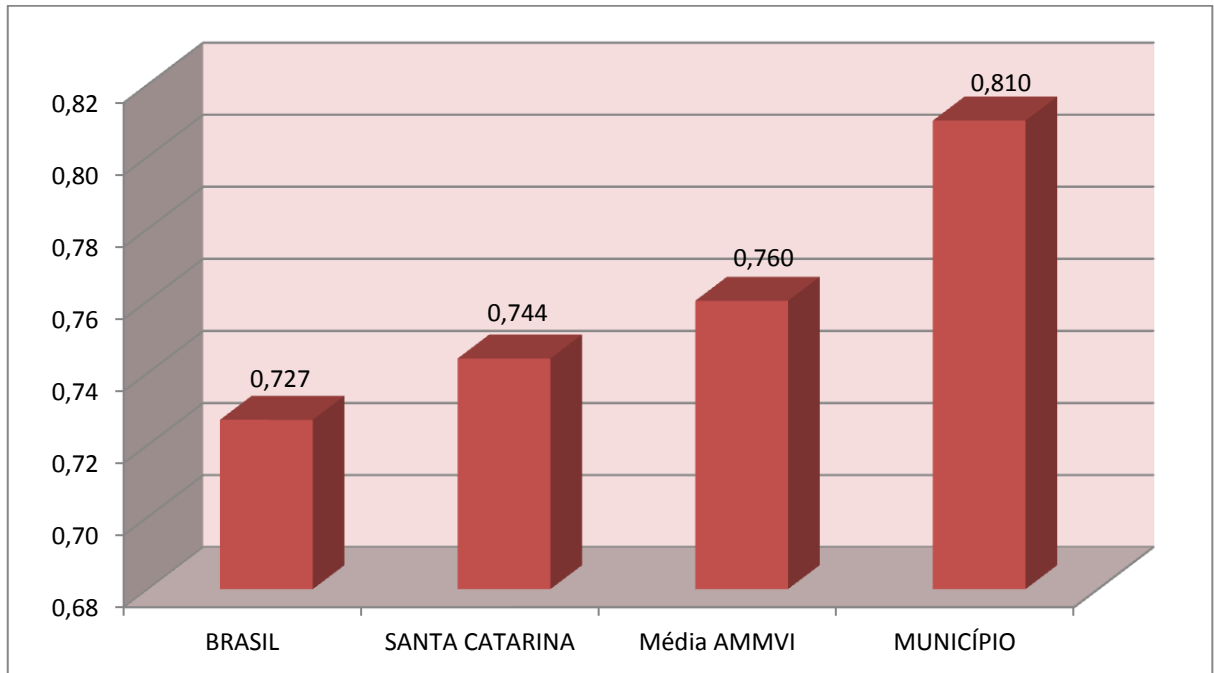
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	1.173.002.000,00
PPA	7427/2009	29/07/2009	DESPESA FIXADA	1.173.002.000,00
LDO	7630/2011	14/03/2011		
LOA	7714/2011	30/08/2011		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 40.507.116,51**, correspondendo a **4,37%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 12.563.140,50**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 12.563.140,50, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 20.227.273,90 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 32.790.414,40.

**Excluindo o resultado orçamentário do ISSBLU, o Município apresentou Déficit de R\$ 39.151.663,54.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 7.812.146,39), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Registra-se a expectativa de recebimento no valor de **R\$ 10.109.460,61** de recursos não arrecadados em 2012 relativos à: operações de créditos e prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar financiados pelo componente FAEC.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	1.173.002.000,00	*926.611.751,45	78,99
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.213.730.597,18	**886.104.634,94	73,01
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>40.507.116,51</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	1.173.002.000,00	926.611.751,45	78,99
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.213.730.597,18	914.048.610,95	75,31
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>12.563.140,50</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído ISSBLU</b>			

	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do ISSBLU	Déficit excluído ISSBLU
RECEITA	926.611.751,45	113.751.297,92	812.860.453,53
DESPESA	914.048.610,95	62.036.493,88	852.012.117,07
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>12.563.140,50</b>	<b>51.714.804,04</b>	<b>39.151.663,54</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: \* A receita orçamentária foi ajustada em R\$ 990.721,52 (R\$ 253.634,27 + R\$ 737.087,25, valor reconhecido com receita extra-orçamentária), conforme Quadros 73 e 75 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.

Obs.: \*\* A despesa realizada foi ajustada em R\$ 13.646.544,40 (R\$ 9.260.674,06 + R\$ 4.385.870,34), conforme Quadro 75 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual): (R\$ 9.341.697,95 + R\$ 1.645.183,78 pendente nas conciliações bancárias)	10.986.881,73
Demais Unidades (exceto ISSBLU): Despesas liquidadas, e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual): (R\$ 16.931.836,72 + R\$ 24.067,87 pendente na conciliação bancária)	16.955.904,59
ISSBLU: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual):	1.189,69
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>27.943.976,01</b>

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 5.318.244,20, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -30.263.391,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 39.151.663,54), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 3.570.027,50, está anotada no item 9.1.5 do Capítulo 9, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 113.751.297,92, assim como a despesa no montante de R\$ 62.036.493,88, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao ISSBLU.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Blumenau nos últimos 5 anos:

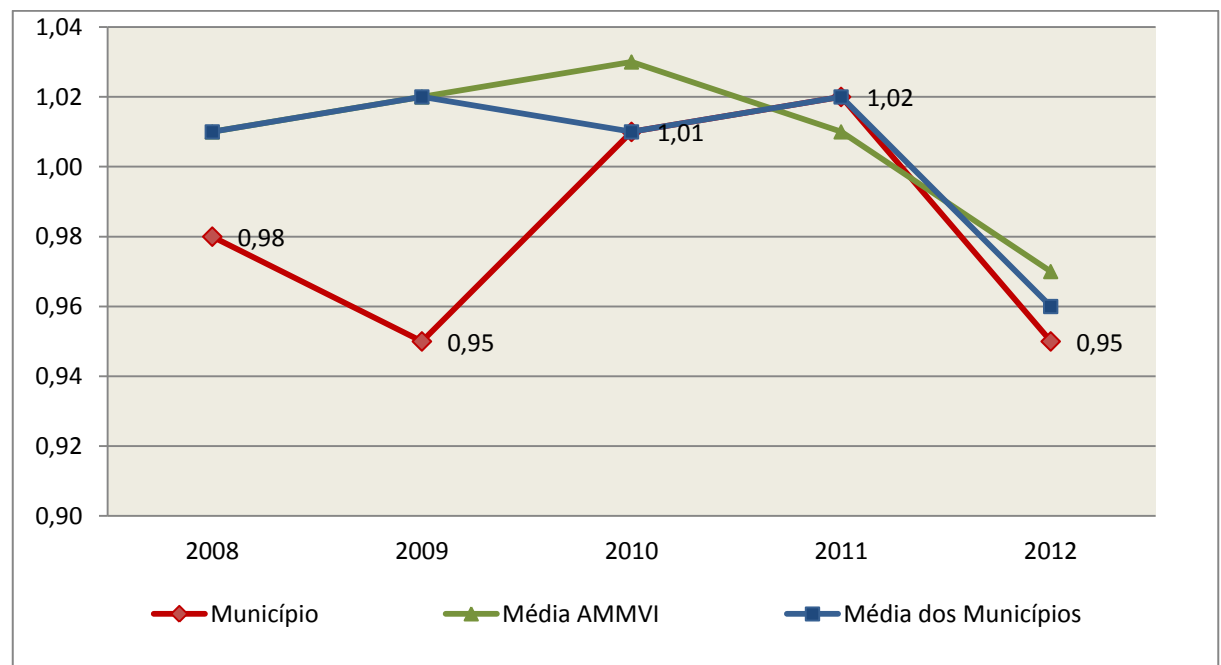
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ ISSBLU – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	502.993.275,87	583.564.338,52	618.624.400,88	741.306.294,46	812.860.453,53
2	Despesa executada	511.995.286,88	613.572.576,97	612.662.203,73	727.410.354,47	852.012.117,07
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,98	0,95	1,01	1,02	0,95

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 926.611.751,45**, equivalendo a **78,99%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	179.246.500,00	*189.016.913,35	105,45
Receita de Contribuições	39.634.000,00	45.345.340,25	114,41
Receita Patrimonial	29.526.900,00	**42.289.802,64	143,22
Receita Agropecuária	17.000,00	-	-
Receita de Serviços	58.491.700,00	60.914.688,30	104,14
Transferências Correntes	454.859.700,00	***447.514.778,07	98,39
Outras Receitas Correntes	61.251.200,00	39.444.248,32	64,40
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	42.448.000,00	49.200.644,39	115,91
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>865.475.000,00</b>	<b>873.726.415,32</b>	<b>100,95</b>
Operações de Crédito	169.123.000,00	32.719.710,75	19,35
Alienação de Bens	228.000,00	22.000,00	9,65
Amortização de Empréstimos	1.000,00	-	-
Transferências de Capital	138.175.000,00	20.143.625,38	14,58
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>307.527.000,00</b>	<b>52.885.336,13</b>	<b>17,20</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.173.002.000,00</b>	<b>926.611.751,45</b>	<b>78,99</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

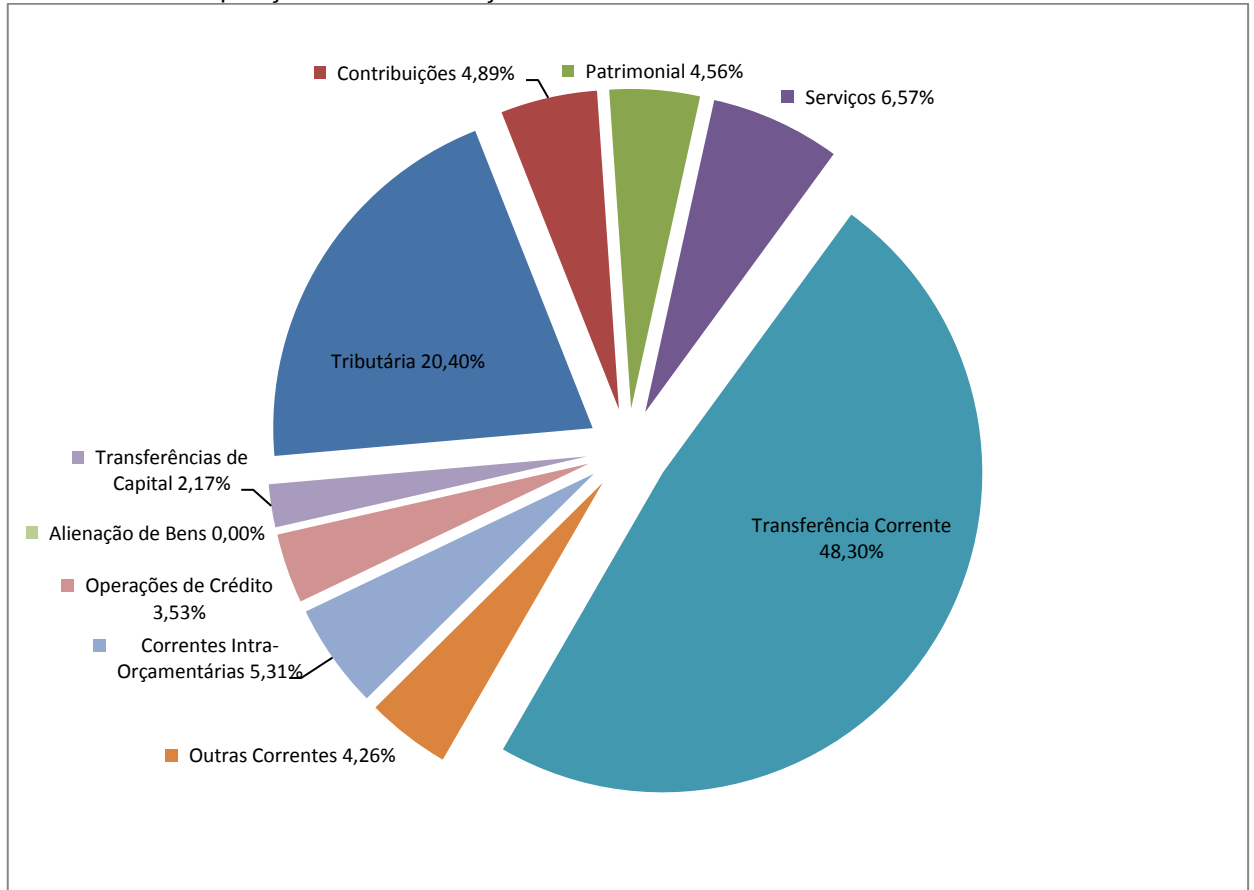
Obs.: \* A Receita Tributária foi ajustada em R\$ 737.087,25, conforme Quadro 75 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.

Obs.: \*\* A Receita Patrimonial foi ajustada em R\$ 634,27, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.

Obs.: \*\*\* As Transferências Correntes foram ajustadas em R\$ 253.000,00, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.



**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012**

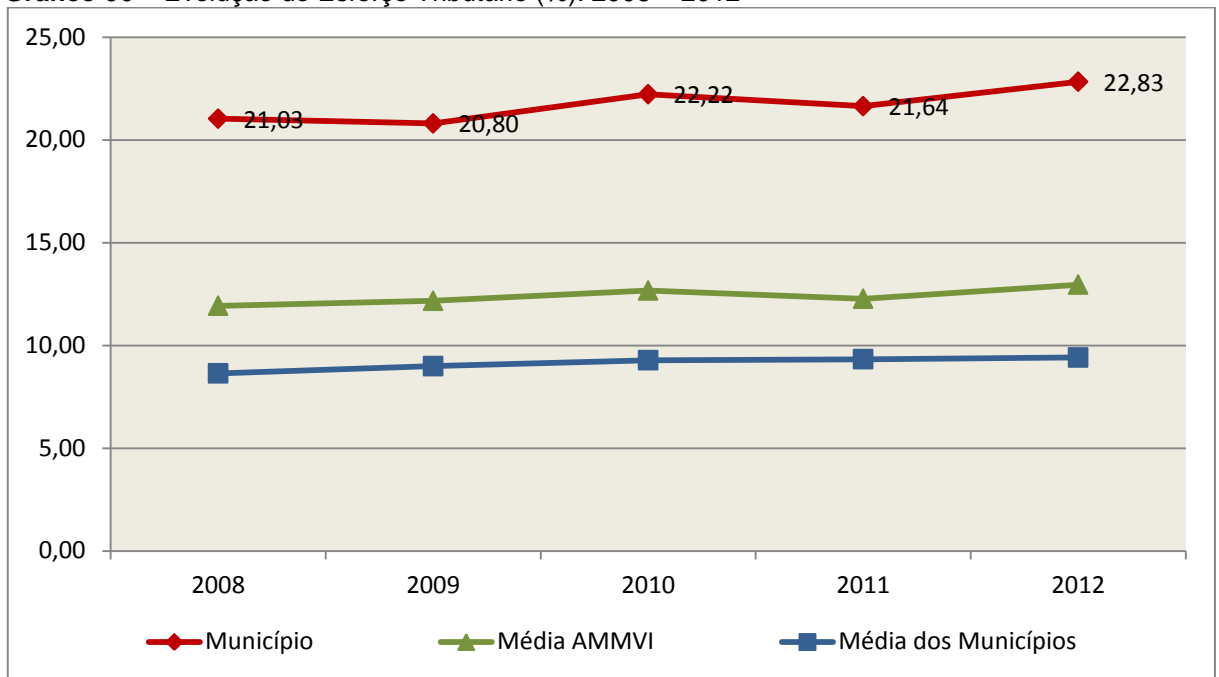


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **48,30%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

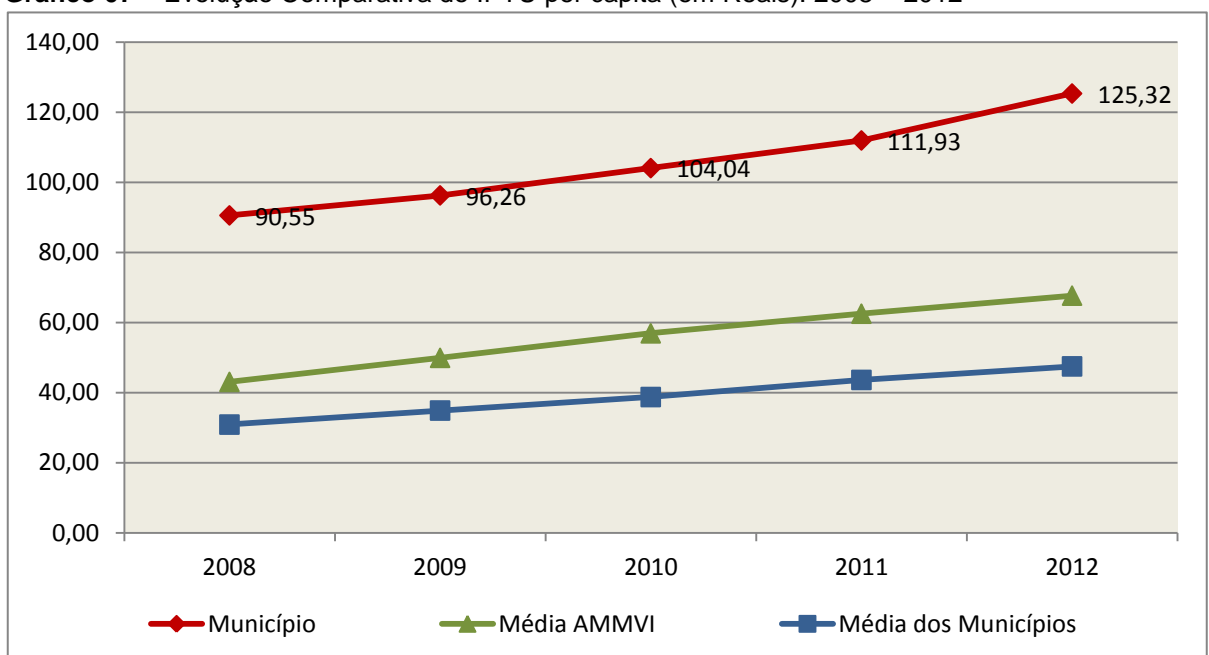


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

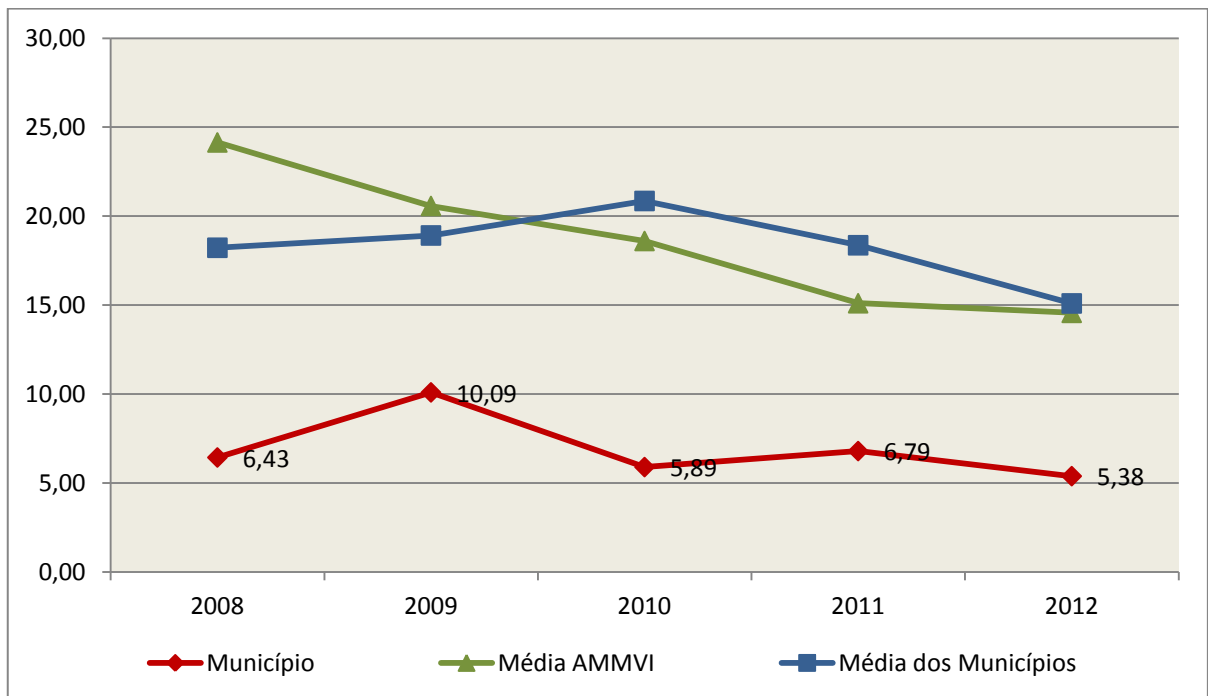
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
176.392.935,33	36.844.249,95	0,00	0,00	9.496.680,80	0,00	203.740.504,48

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	15.078.000,00	14.321.712,23	94,98
03-Essencial à Justiça	6.415.292,22	6.396.592,23	99,71
04-Administração	81.156.869,51	74.227.929,36	91,46
06-Segurança Pública	33.975.803,66	20.737.899,62	61,04
08-Assistência Social	32.161.428,51	24.292.386,04	75,53
09-Previdência Social	65.976.972,00	62.035.304,19	94,03
10-Saúde	250.254.376,23	222.821.902,55	89,04
11-Trabalho	3.847.749,69	2.290.289,66	59,52
12-Educação	208.078.224,33	199.393.844,99	95,83
13-Cultura	11.134.977,37	3.402.649,64	30,56
14-Direitos da Cidadania	77.825,79	77.825,79	100,00
15-Urbanismo	253.875.976,42	124.873.550,31	49,19
16-Habitação	57.090.860,79	1.956.923,88	3,43
17-Saneamento	91.536.000,00	*63.253.281,38	69,10
18-Gestão Ambiental	4.553.026,75	3.373.601,62	74,10
20-Agricultura	2.652.271,46	1.521.815,63	57,38
22-Indústria	1.000.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	15.669.386,34	11.629.798,59	74,22
26-Transporte	2.487.988,13	2.480.221,30	99,69
27-Desporto e Lazer	9.941.181,75	5.938.681,75	59,74
28-Encargos Especiais	41.123.386,23	41.078.424,18	99,89
99-Reserva de Contingência	25.643.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.213.730.597,18</b>	<b>886.104.634,94</b>	<b>73,01</b>

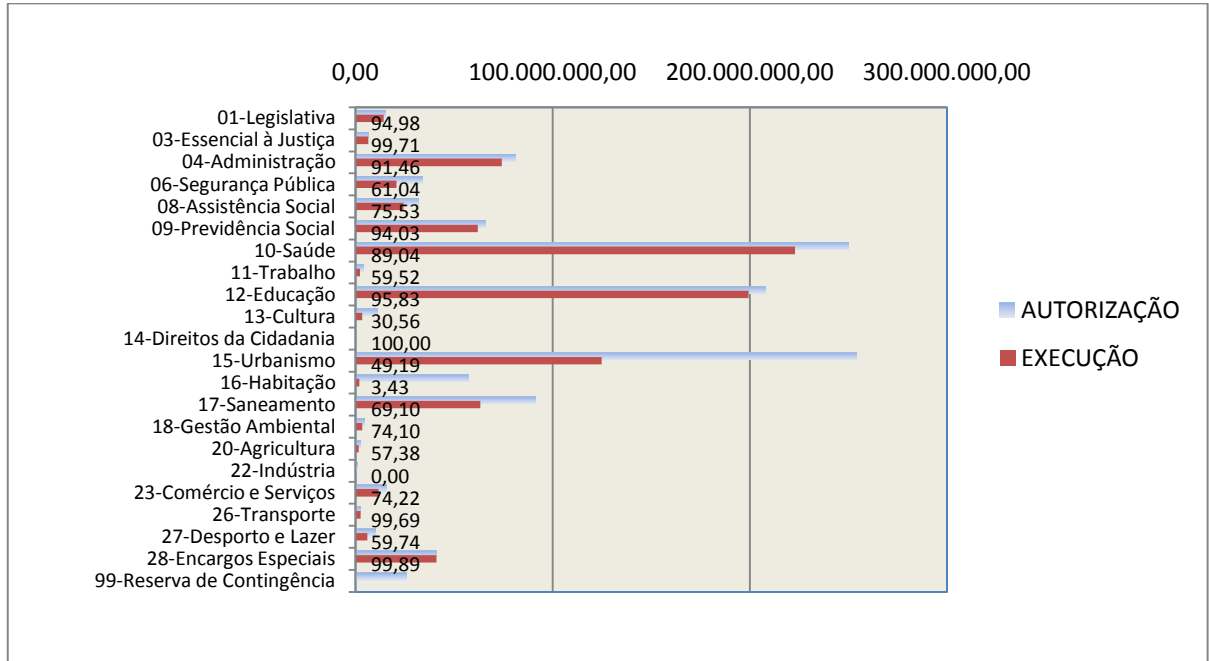
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: \* A despesa da Função de Governo: 17 - Saneamento foi ajustada em R\$ 13.646.544,40 (R\$ 9.260.674,06 + R\$ 4.385.870,34), conforme Quadro 75 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	8.469.880,94	9.508.759,61	10.467.501,99	12.793.308,01	14.321.712,23
03-Essencial à Justiça	-	-	4.442.303,69	5.159.464,72	6.396.592,23
04-Administração	57.567.620,38	63.726.463,83	70.048.123,45	81.676.444,15	74.227.929,36
06-Segurança Pública	14.187.909,73	97.893.503,15	18.198.421,77	18.806.460,98	20.737.899,62
08-Assistência Social	16.421.060,00	20.327.167,66	23.455.231,70	22.488.808,09	24.292.386,04
09-Previdência Social	33.519.245,04	42.495.064,55	48.474.202,48	51.378.421,06	62.035.304,19
10-Saúde	120.936.981,81	154.419.537,56	171.047.434,73	203.357.554,96	222.821.902,55
11-Trabalho	2.979.598,33	2.725.997,77	1.467.317,00	1.751.621,27	2.290.289,66
12-Educação	113.905.220,92	121.701.995,59	138.056.274,02	167.646.229,20	199.393.844,99
13-Cultura	3.303.942,47	3.274.408,36	3.228.121,03	3.567.472,25	3.402.649,64
14-Direitos da Cidadania	-	-	22.377,43	36.901,07	77.825,79
15-Urbanismo	68.600.654,32	46.799.501,67	71.476.075,40	104.681.004,19	124.873.550,31
16-Habitação	1.462.482,74	2.908.826,71	1.868.632,02	1.830.669,93	1.956.923,88
17-Saneamento	52.154.725,96	53.668.654,60	41.513.486,17	50.019.085,07	63.253.281,38
18-Gestão Ambiental	2.092.411,12	2.146.256,81	2.519.483,57	2.817.928,63	3.373.601,62
20-Agricultura	362.424,00	805.111,36	1.320.891,73	1.548.069,51	1.521.815,63
23-Comércio e Serviços	10.510.073,01	9.771.949,80	9.595.209,49	10.980.573,93	11.629.798,59
26-Transporte	1.170.565,43	1.396.092,14	1.761.312,13	1.987.109,09	2.480.221,30

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
27-Desporto e Lazer	5.317.905,56	4.439.534,18	6.244.951,60	5.258.483,31	5.938.681,75
28-Encargos Especiais	19.818.888,41	23.787.760,57	30.981.905,36	31.003.166,11	41.078.424,18
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>532.781.590,17</b>	<b>661.796.585,92</b>	<b>656.189.256,76</b>	<b>778.788.775,53</b>	<b>886.104.634,94</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	39.617.562,03	9,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	84.991.085,74	19,49
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	22.357.013,38	5,13
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	17.976.799,10	4,12
Cota do ICMS	178.739.632,83	40,98
Cota-Parte do IPVA	34.290.632,09	7,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	2.913.903,14	0,67
Cota-Parte do FPM	45.240.648,63	10,37
Cota do ITR	24.670,93	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	930.873,52	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	8.947.442,64	2,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	119.928,20	0,03
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>436.150.192,23</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	876.568.842,77
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	52.043.071,84
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	5.373.768,35
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	24.384.660,41
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>794.767.342,17</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Blumenau (em Reais): 2011 – 2012

<b>ATIVO</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>Financeiro</b>	<b>291.411.728,59</b>	<b>335.706.826,49</b>	<b>Financeiro</b>	<b>73.855.213,15</b>	<b>*61.140.851,37</b>
<b>Disponível</b>	<b>287.571.218,97</b>	<b>327.373.011,59</b>	<b>Depósitos</b>	<b>16.824.741,56</b>	<b>10.319.193,81</b>
Bancos Conta Movimento	5.354.394,88	7.187.908,09	Consignações	7.710.280,00	8.468.487,97
Bancos Conta Vinculada	589.119,59	1.802.474,03	Depósitos de Diversas Origens	9.114.461,56	1.850.705,84
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	24.885.353,87	20.978.671,39	<b>Restos a Pagar</b>	<b>57.030.471,59</b>	<b>**50.821.657,56</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	45.404.883,28	34.088.181,95	Obrigações a Pagar	57.030.471,59	50.821.657,56
Investimentos do RPPS	211.337.467,35	263.315.776,13			
<b>Realizável</b>	<b>3.840.509,62</b>	<b>8.333.814,90</b>			
Créditos a Receber	850.389,97	826.531,41			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	2.990.119,65	3.121.413,15			
Valores Pendentes a Curto Prazo	-	4.385.870,34			
<b>Permanente</b>	<b>407.104.349,57</b>	<b>447.761.577,75</b>	<b>Permanente</b>	<b>347.550.352,78</b>	<b>409.776.026,39</b>
<b>Créditos</b>	<b>6.313.900,41</b>	<b>6.946.052,34</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>71.519.867,33</b>	<b>96.555.984,96</b>
Créditos a Receber	72.087,47	61.593,41	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>85.647.528,17</b>	<b>79.511.219,98</b>
Devedores - Entidades e Agentes	6.241.812,94	6.884.458,93	Obrigações a Pagar	85.647.528,17	79.511.219,98
			<b>Diversos</b>	<b>190.382.957,28</b>	<b>233.708.821,45</b>

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>6.214.014,99</b>	<b>6.112.928,22</b>	Provisões Matemáticas Previdenciárias	190.382.957,28	233.708.821,45
<b>Dívida Ativa</b>	<b>176.392.935,33</b>	<b>203.740.504,48</b>	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	0,00	883.713,43	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	176.392.935,33	202.856.791,05			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>2.686.743,61</b>	<b>-</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	2.686.743,61	-			
<b>Investimentos</b>	<b>134.729,75</b>	<b>134.729,75</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>215.362.025,48</b>	<b>230.827.362,96</b>			
Bens Móveis e Imóveis	215.362.025,48	230.827.362,96			
Bens Imóveis	134.558.605,90	142.814.989,68			
Bens Móveis	80.803.419,58	88.012.373,28			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>698.516.078,16</b>	<b>783.468.404,24</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>421.405.565,93</b>	<b>470.916.877,76</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>277.110.512,23</b>	<b>312.551.526,48</b>
			Ativo Real Líquido	277.110.512,23	312.551.526,48
<b>TOTAL</b>	<b>698.516.078,16</b>	<b>783.468.404,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>698.516.078,16</b>	<b>783.468.404,24</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, no valor de R\$ 253.634,27, refere-se à ausência de contabilização de receita, conforme item 3.1.2.2 do Relatório de Auditoria n.º 2.206/2013 – fls. 4278/4492.

Obs.: Houve ajuste na receita orçamentária no valor de R\$ 253.634,27, relativo a ausência de contabilização, na Prefeitura Municipal, de receita orçamentária arrecadada no exercício analisado, conforme anotado no item 3.1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, e dessa forma, o Disponível também foi ajustado no mesmo valor.

Obs.: \* O valor do Passivo Financeiro após ajustes (Quadro 11-A) passa a ser de R\$ 87.415.575,73, onde excluído o ISSBLU é de R\$ 85.523.213,00.

Obs.: \*\* O valor dos Restos a Pagar após ajustes (Quadro 11-A) passa a ser de R\$ 77.096.381,92, onde excluído o ISSBLU é de R\$ 76.396.113,45.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.



O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 22.451.245,45** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,35** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 30.263.391,84** passando de um Superávit de **R\$ 7.812.146,39** para um Déficit de **R\$ 22.451.245,45**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 22.034.184,28**.

Registra-se a expectativa de recebimento no valor de **R\$ 10.109.460,61** de recursos não arrecadados em 2012 relativos à: operações de créditos e prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar financiados pelo componente FAEC.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	291.411.728,59	328.114.657,86	36.702.929,27
Passivo Financeiro	73.855.213,15	89.084.827,38	15.229.614,23
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>217.556.515,44</b>	<b>239.029.830,48</b>	<b>21.473.315,04</b>
Ativo Financeiro do ISSBLU	211.354.163,56	263.373.438,66	52.019.275,10
Passivo Financeiro do ISSBLU	1.609.794,51	1.892.362,73	282.568,22
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ ISSBLU</b>	<b>7.812.146,39</b>	<b>-22.451.245,45</b>	<b>-30.263.391,84</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 263.373.438,66, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 1.892.362,73, se referem exclusivamente ao ISSBLU.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Prefeitura – Ajuste exercício atual, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria nº 2.206/2013 - fls. 4278/4492: Valor pendente nas conciliações bancárias referente a exercícios anteriores a 2012 representando a superavaliação do Disponível	2.221.023,16

Demais Unidades – Ajuste exercício atual, conforme Quadro 74 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492: R\$ 4.385.870,34 Valor fictício registrado no Realizável do SAMAE R\$ 788.866,47 Valor que representa a superavaliação do Disponível da Fundação Municipal do Meio Ambiente R\$ 196.408,66 Valor que representa a superavaliação do Disponível do SAMAE	5.371.145,47
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>7.592.168,63</b>
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual): (R\$ 9.341.697,95 + R\$ 1.645.183,78 pendente nas conciliações bancárias)	10.986.881,73
Demais Unidades (exceto ISSBLU): Despesas liquidadas, e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual): (R\$ 16.931.836,72 + R\$ 24.067,87 pendente na conciliação bancária)	16.955.904,59
ISSBLU: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme Quadro 73 do Relatório de Auditoria n° 2.206/2013 - fls. 4278/4492 (ajuste do exercício atual):	1.189,69
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>*27.943.976,01</b>

Obs.: \* O montante de R\$ 1.669.251,65, referente às despesas realizadas em 2012 pendentes na conciliação bancária como débitos bancários não lançados pela contabilidade foi ajustado no Passivo Financeiro no Quadro acima para compensar a superavaliação do Ativo Financeiro e foi considerado nos ajustes da disponibilidade de caixa bruta, para fins de apuração do cumprimento do artigo 42 (Capítulo 8 e Apêndice).

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira sem considerar os ajuste efetuados

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012**

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	532.781.590,17	661.796.585,92	656.189.256,76	778.788.775,53	886.104.634,94
2 Restos a Pagar	28.052.212,28	66.693.456,34	57.282.839,76	57.030.471,59	50.821.657,56
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído ISSBLU	64.252.673,35	57.085.943,79	63.558.781,85	80.057.565,03	64.741.219,20
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído ISSBLU	57.187.235,96	81.808.208,92	72.925.306,11	72.245.418,64	*87.192.464,65
5 Ativo Real	493.566.163,42	535.130.132,48	604.411.147,38	698.516.078,16	783.468.404,24
6 Passivo Real	877.786.818,59	703.593.709,16	424.459.619,27	421.405.565,93	470.916.877,76
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	0,56	0,76	1,42	1,66	1,66
Situação Financeira (3÷4)	1,12	0,70	0,87	1,11	0,74
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,27	10,08	8,73	7,32	5,74

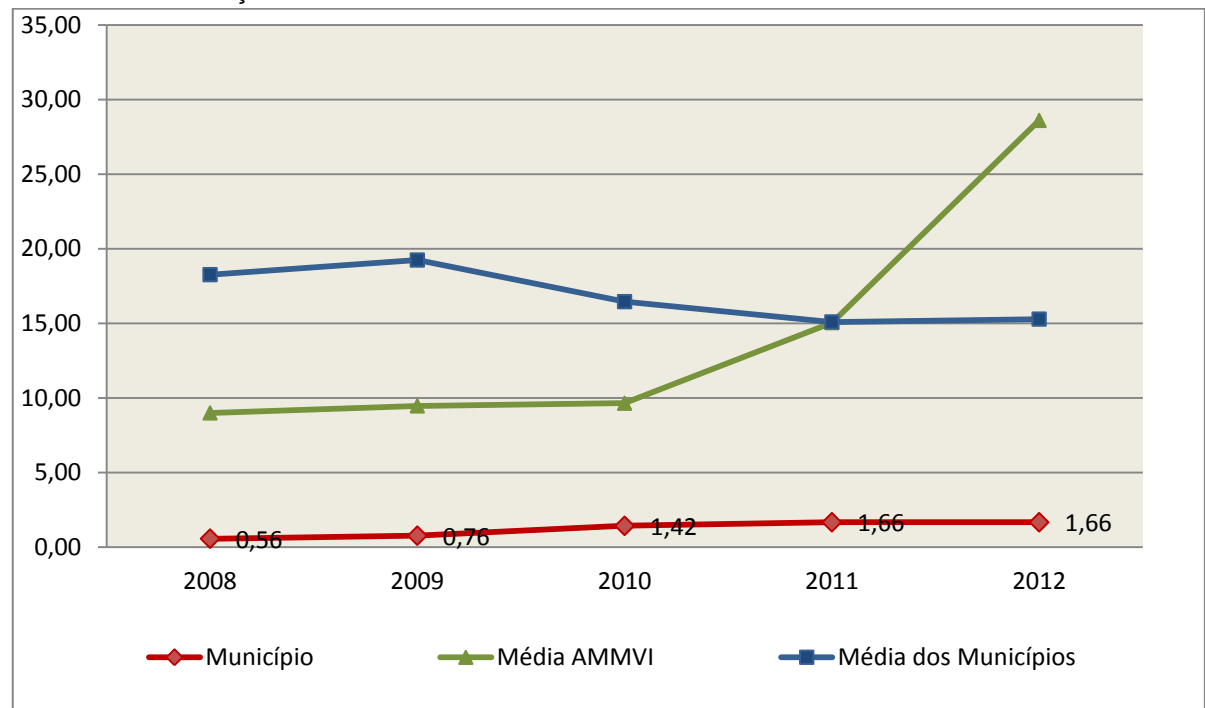
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* O valor do Passivo Financeiro após ajustes (Quadro 11-A) passa a ser de R\$ 87.415.575,73, onde excluído o ISSBLU é de R\$ 85.523.213,00, a diferença se refere ao valor de R\$ 1.669.251,65, relativo às despesas realizadas em 2012 pendentes na conciliação bancária como débitos bancários não lançados pela contabilidade que foi ajustado no Passivo Financeiro para compensar a superavaliação do Ativo Financeiro.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012**



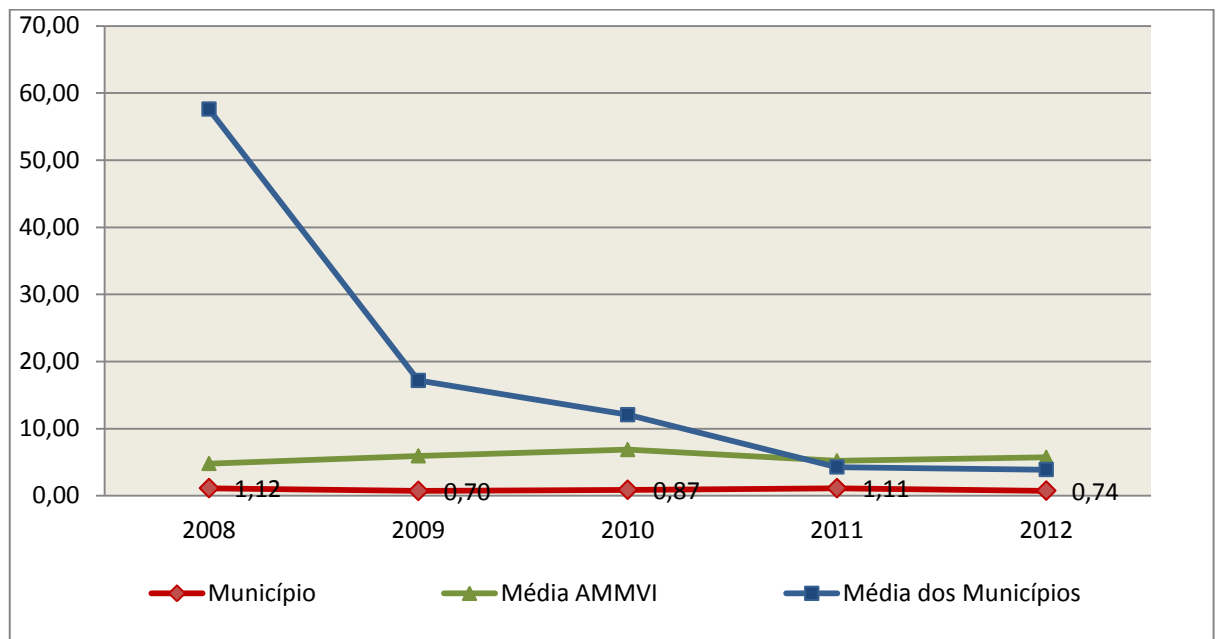
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **1,66** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

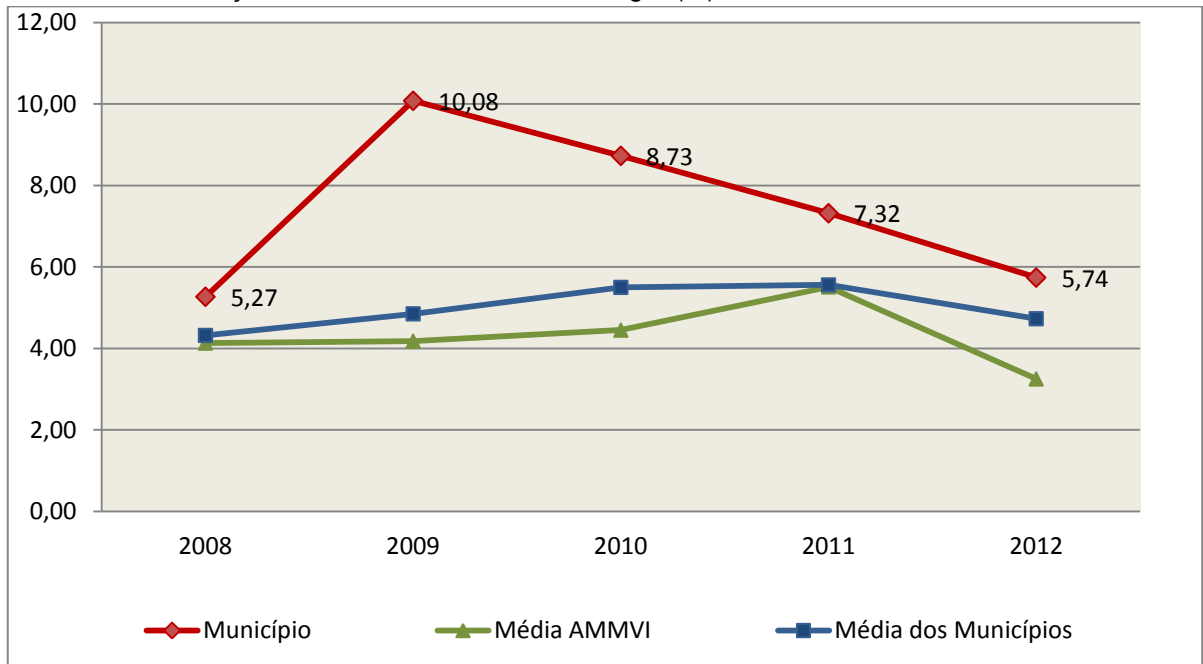
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,74** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Blumenau é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,74%** da despesa orçamentária do exercício, conforme o valor registrado no Balanço Patrimonial.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 105.262.168,28** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,13%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 39.839.639,45**, representando **9,13%** do mesmo

parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

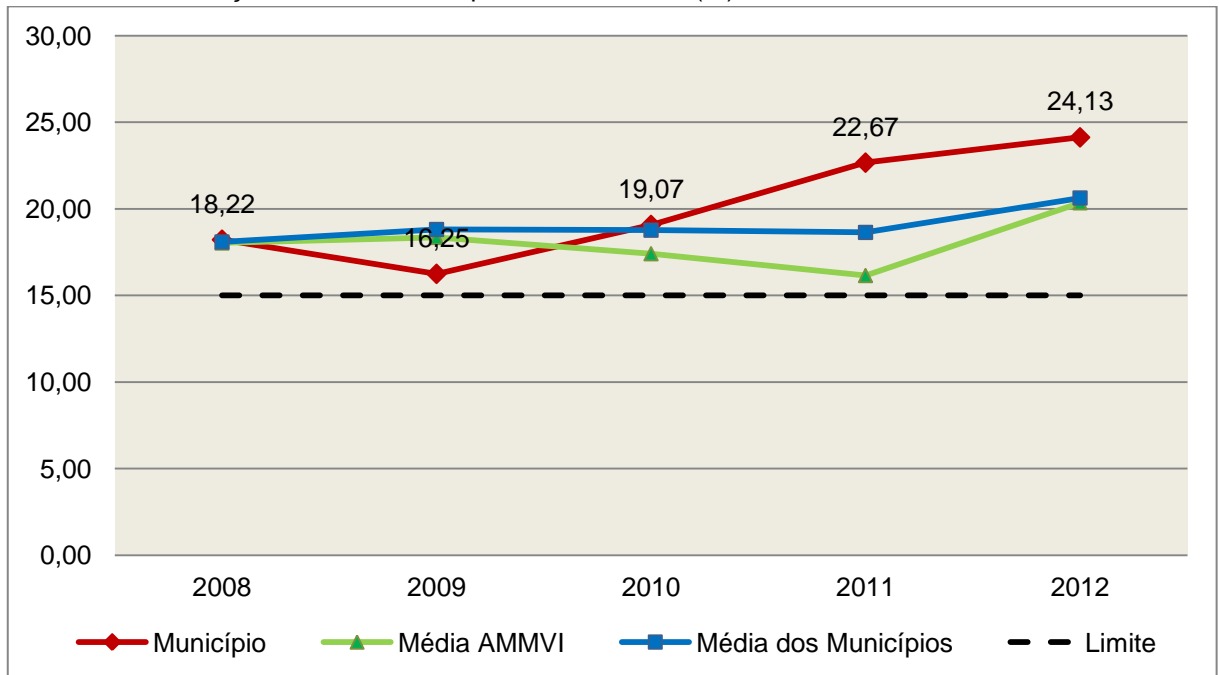
<b>COMPONENTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>436.150.192,23</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	221.868.708,98	50,87
Atenção Básica	118.400.533,77	27,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.335.149,51	23,23
Vigilância Sanitária	1.115.791,14	0,26
Vigilância Epidemiológica	1.017.234,56	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	116.606.540,70	26,74
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>105.262.168,28</b>	<b>24,13</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	65.422.528,83	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>39.839.639,45</b>	<b>9,13</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 124.678.520,48** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,59%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 15.640.972,42**, representando **3,59%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

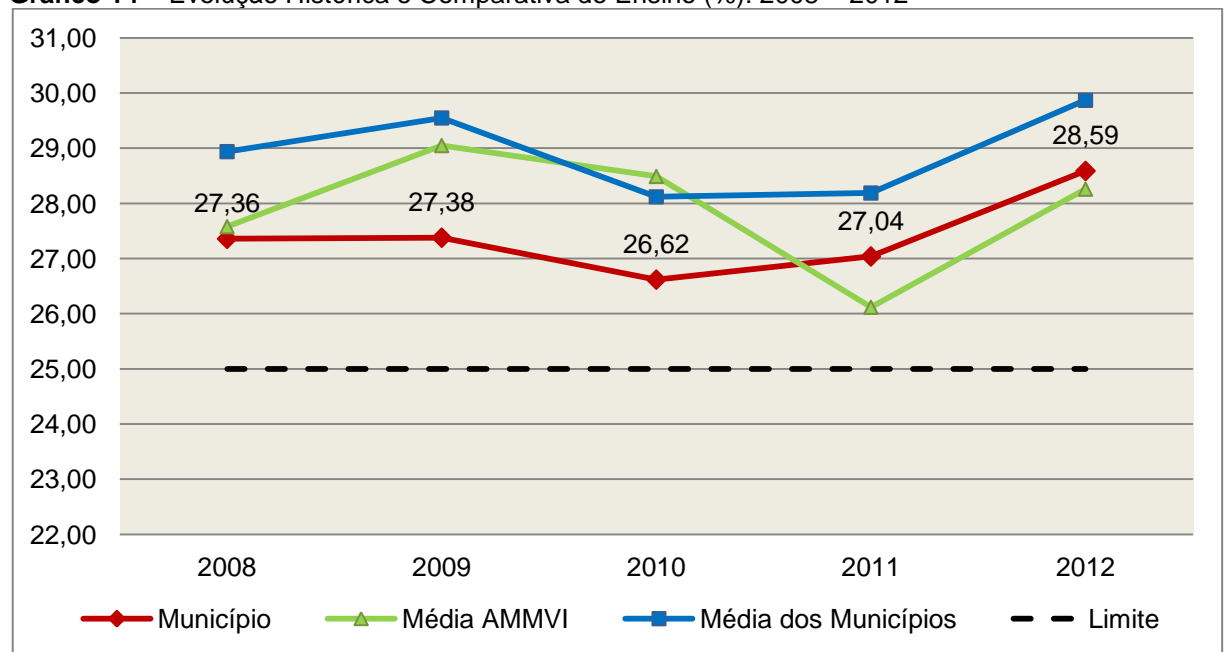
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>436.150.192,23</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>83.226.540,58</b>	<b>19,08</b>
Educação Infantil	83.226.540,58	19,08
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>106.069.558,67</b>	<b>24,32</b>
Ensino Fundamental	106.069.558,67	24,32
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>3.929.688,26</b>	<b>0,01</b>
<b>Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino</b>	<b>3.929.688,26</b>	<b>0,01</b>
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	24.866.094,99	5,70
(-) Ganho com FUNDEB	43.473.954,62	9,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	207.217,42	0,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>124.678.520,48</b>	<b>28,59</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	109.037.548,06	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>15.640.972,42</b>	<b>3,59</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Blumenau em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.



## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 90.759.839,09**, equivalendo a **94,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

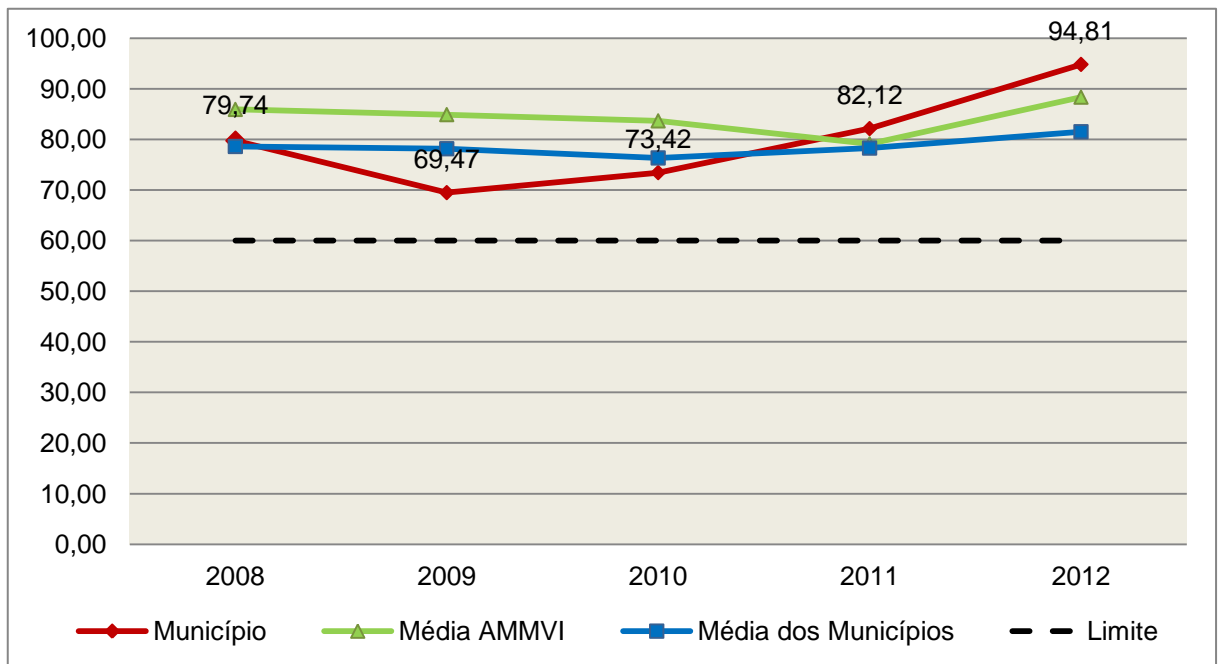
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	95.517.026,46
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	207.217,42
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>95.724.243,88</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	57.434.546,33
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	90.759.839,09
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>33.325.292,76</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 94.768.700,57**, equivalendo a **99,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

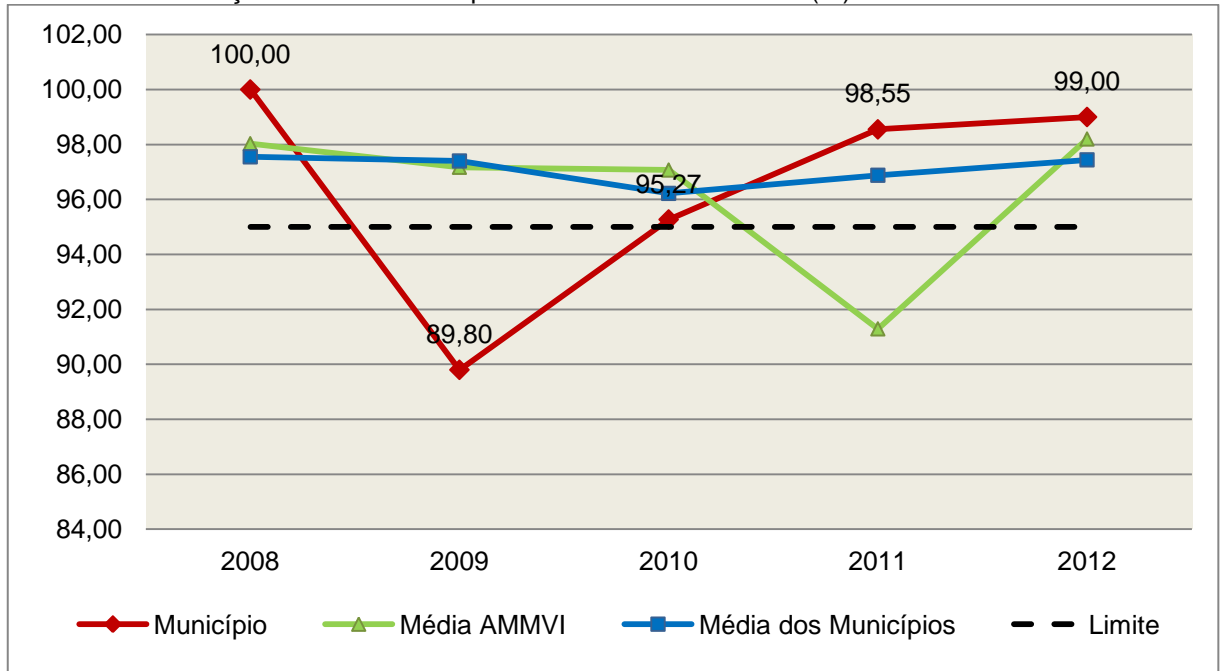
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>95.724.243,88</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	90.938.031,69
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	94.768.700,57
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>3.830.668,88</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Blumenau ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 523.994,06**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	956.341,58
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	798,27
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>955.543,31</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>794.767.342,17</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	476.860.405,30	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>347.824.526,57</b>	<b>43,76</b>
Pessoal e Encargos	340.175.837,88	42,80
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	4.771.020,08	0,60
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas com pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual)	2.877.668,61	0,36
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>11.676.082,75</b>	<b>1,47</b>
Pessoal e Encargos	11.676.082,75	1,47
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>794.819,99</b>	<b>0,10</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>358.705.789,33</b>	<b>45,13</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	118.154.615,97	14,87

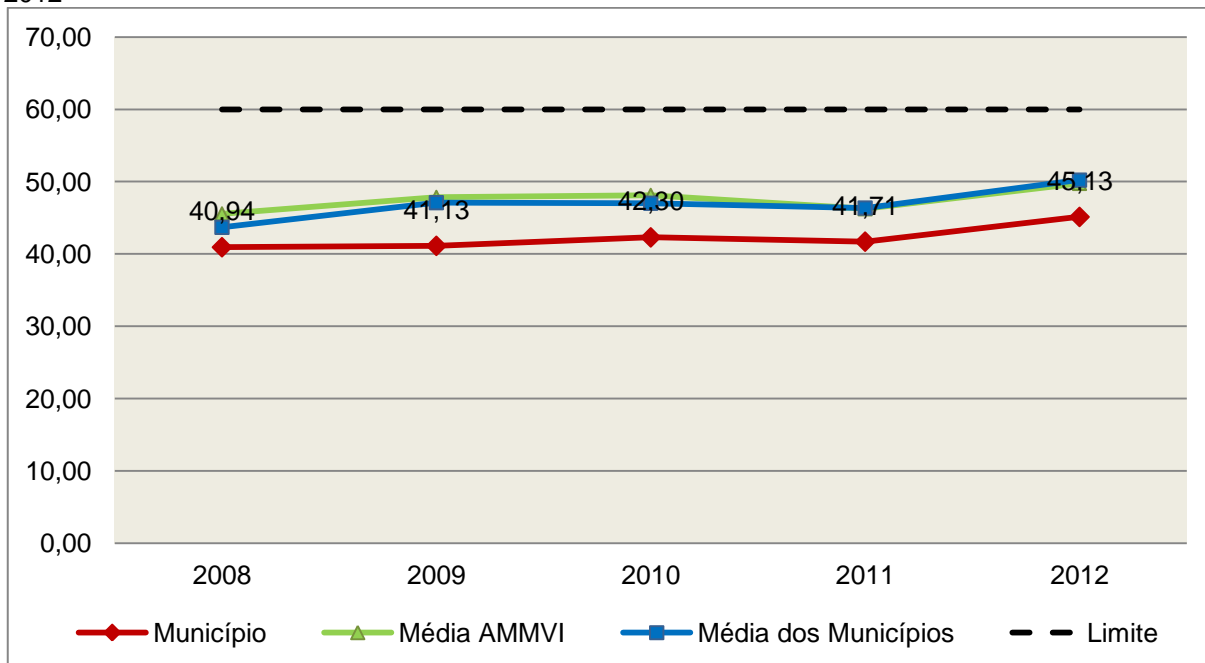
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **45,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Blumenau, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>794.767.342,17</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	429.174.364,77	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	347.824.526,57	43,76
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	794.819,99	0,10
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>347.029.706,58</b>	<b>43,66</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	82.144.658,19	10,34

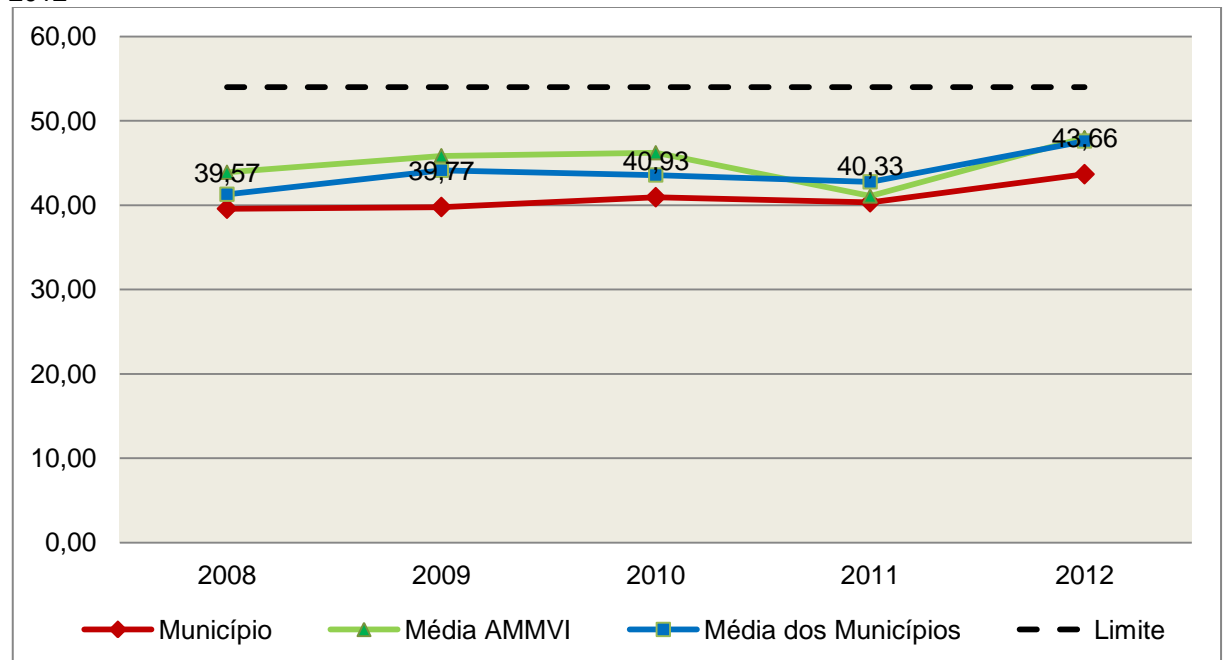
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **43,66%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

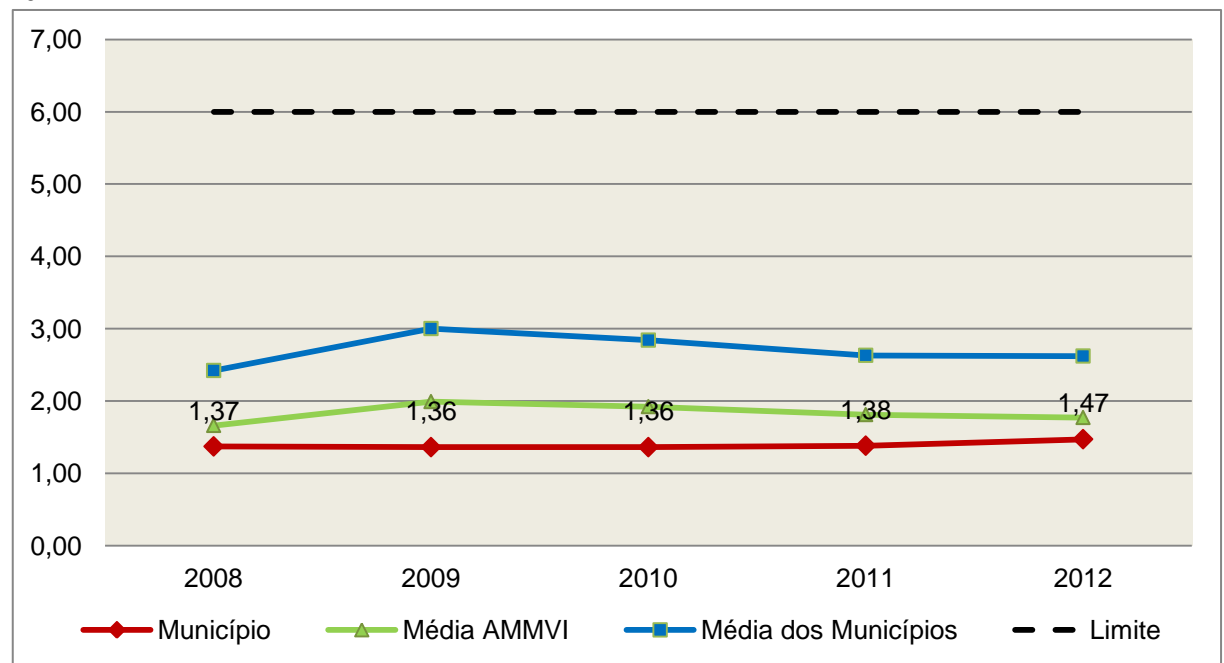
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>794.767.342,17</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	47.686.040,53	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	11.676.082,75	1,47
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>11.676.082,75</b>	<b>1,47</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	36.009.957,78	4,53

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**



Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Blumenau, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 310.919,94) representa 0,07% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 457.256.262,88).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 536 a 569, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 553;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Diretoria Administrativo - Financeira, conforme fls. 566.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Blumenau**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 296.151 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, I, do referido dispositivo legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A iniciou-se no mês de maio de 2010.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>CUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 13/12/2012.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: utilizou-se o somatório das contas contábeis do Sistema Compensado denominadas de 1.9.3.2.9.02.01 - DISPONIBILIDADE FONTE RECURSOS - A UTILIZAR e 1.9.3.2.9.02.02 - DISPONIBILIDADE FONTE RECURSOS - COMPROMETIDA na data de 31/12/2012, e por especificações de fontes de recursos. Destacando-se que os valores apurados nas referidas contas correspondem ao registrado nas Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras).

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estavam compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois, o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos: total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens.

2) Despesas liquidadas e não pagas (Restos a Pagar Processados): total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre, inclusive as despesas de exercícios anteriores, e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores (Restos a Pagar não Processados): saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores ao exercício de 2012, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios,



pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Despesas liquidadas no exercício de 2012 e não empenhadas: conforme análise efetuada neste Relatório (tomando-se por base a data dos documentos comprobatórios de liquidação das despesas, históricos dos empenhos, entre outros).

5) Despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2012 e inscritas em Restos a Pagar não Processados: conforme análise efetuada neste Relatório estas despesas serão consideradas como Restos a Pagar Processados (tomando-se por base a data dos documentos comprobatórios de liquidação das despesas, entre outros).

Informa-se que na verificação do disposto no artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor – ISSBLU.

No tocante ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ao Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes - SETERB e ao Fundo de Segurança - FUNSEB, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de fontes de recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

Ainda com relação a fonte de recursos, será considerado como recurso vinculado o valor registrado no Realizável referente a depósitos judiciais classificado como recurso ordinário na Prefeitura Municipal.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Blumenau**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	3.606.654,99	Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-85.238,67	Não Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-347.720,19	Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 955.543,31	882.141,95	Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -73.401,36		
22 - Transferências de Convênios - Educação	214.081,37	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	1.811.848,15	Cumpriu



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Cumpriu / Não Cumpriu</b>
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	11.637.733,98	Cumpriu
42 - Royalties de Petróleo	0,00	Cumpriu
43 - Outras Especificações	656.346,30	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	57.376,11	Cumpriu
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	5.745,56	Cumpriu
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	16.152,56	Cumpriu
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	-11.346,53	Não Cumpriu
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	38.664,26	Cumpriu
51 - Programa Sentinela	29.339,58	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	811.261,80	Cumpriu
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	2.074.690,21	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	115.034,42	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	58.465,01	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	-307.165,34	Não Cumpriu
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	59.519,67	Cumpriu
58 - Salário Educação	597.853,96	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.568.409,35	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	8.229,68	Cumpriu
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.657.375,88	Cumpriu
63 - Bolsa Família	110.053,04	Cumpriu
64 - Atenção Básica	4.720.352,05	Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.508.990,91	Não Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	924.949,08	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	912.479,93	Cumpriu
70 - Gestão SUS	3.451.041,47	Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	65.666,90	Cumpriu
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-3.533.371,39	Não Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	180.505,92	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-14.793.833,03</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	-28.506.874,99	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.989.342,52	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.996.466,25	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-35.492.683,76</b>	<b>Não Cumpriu</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 21), verificou-se que o Poder Executivo do Município de BLUMENAU contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 35.492.683,76 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 85.238,67; FR 17 - R\$ 347.720,19; FR 49 - R\$ 11.346,53; FR 56 - R\$ 307.165,34; FR 65 - R\$ 10.508.990,91 e FR 83 - R\$ 3.533.371,39), no montante de R\$ 14.793.833,03, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Registram-se expectativas de recebimento dos seguintes valores: R\$ 3.533.371,39 (FR 83) e R\$ 6.576.089,22 (FR 65), pelas razões expostas nos itens 1.2.1.1 e 9.1.1, deste Relatório.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 35.492.683,76** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 16 - R\$ 85.238,67; FR 17 - R\$ 347.720,19; FR 49 - R\$ 11.346,53; FR 56 - R\$ 307.165,34; FR 65 - R\$ 10.508.990,91 e FR 83 - R\$ 3.533.371,39), no montante de **R\$ 14.793.833,03**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8 e item 1.2.1.1, deste Relatório).

Registra-se:

FR 83 - expectativa de recebimento de recursos de operações de crédito, no valor de R\$ 3.533.371,39 levando em consideração os saldos a receber, em 31/12/2012, dos respectivos contratos;

FR 65 - expectativa de recebimento de recursos relacionados

à prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar financiados pelo componente FAEC, no valor de R\$ 6.576.089,22, levando em consideração que os recursos são repassados por produção aprovada.

- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 39.151.663,54**, representando **4,82%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do ISSBLU, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 7.812.146,39**, registrando-se expectativa de recebimento no valor de **R\$ 10.109.460,61** de recursos não arrecadados em 2012 relativos à: operações de créditos e prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar financiados pelo componente FAEC (itens 3.1 e 1.2.1.2).
- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 22.451.245,45**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **2,76%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 812.860.453,53**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, registrando-se expectativa de recebimento no valor de **R\$ 10.109.460,61** de recursos não arrecadados em 2012 relativos à: operações de créditos e prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar financiados pelo componente FAEC (itens 4.2 e 1.2.1.3).
- 9.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 5.318.244,20**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -30.263.391,84) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 39.151.663,54), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 3.570.027,50, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64, registra-se que o valor de R\$ 5.317.288,52 se refere aos ajustes efetuados pela Instrução (Quadros 02 e 11 e item 1.2.1.6);

- 9.1.5 Realização de despesas, no montante de **R\$ 27.942.786,32** (excluído o ISSBLU), liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, resumidamente demonstrado no Item 5 - Quadro 73 e item 1.2.1.7, deste Relatório);
- 9.1.6 Devolução do montante de **R\$ 13.646.544,40** no exercício, de recursos de convênio recebidos em exercícios anteriores, sem o reconhecimento orçamentário da despesa em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.11.1 e item 1.2.1.8, deste Relatório);
- 9.1.7 Despesas empenhadas e liquidadas em 2012 e inscritas em Restos a Pagar não Processados, no montante de **R\$ 16.433.847,10** (excluído o ISSBLU), em afronta ao estabelecido no artigo 36 c/c 63 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, resumidamente demonstrado no Item 4 - Quadro 71 e item 1.2.1.9, deste Relatório);
- 9.1.8 Valores no montante de **R\$ 9.261.702,67**, representando a superavaliação do Ativo Financeiro, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial nos Itens 3.1.2.2, 3.4.2.2, 3.11.1 e 3.11.2.2 e item 1.2.1.10, deste Relatório);
- 9.1.9 Ausência de registros contábeis de contas bancárias em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial nos Itens 3.1.2.2 e 3.4.2.2 e item 1.2.1.11, deste Relatório);
- 9.1.10 Ausência de contabilização, na Prefeitura Municipal, de receita orçamentária arrecadada no exercício analisado, no montante de **R\$ 253.634,27**, em desacordo ao artigo 35, I da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.1.2.2 e item 1.2.1.12,

deste Relatório);

9.1.11 Ausência de reconhecimento no exercício analisado de receita orçamentária do Fundo de Segurança - FUNSEB, no valor de **R\$ 737.087,25**, em afronta ao artigo 35, I da Lei nº 4.320/64 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial no Item 3.7.1 e Item 1.2.1.13, deste Relatório);

9.1.12 Utilização dos recursos do Fundo de Segurança - FUNSEB arrecadados no exercício para outra finalidade, no montante de **R\$ 737.087,25**, em desacordo com o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Conforme Relatório de Auditoria nº 2.206/2013, em especial Item 3.7.1 e Item 1.2.1.14, deste Relatório).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações apresentaram inconsistências de natureza contábil, <b>afetando de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b> Registra-se expectativa de recebimento no valor de R\$ 10.109.460,61 de recursos não arrecadados em 2012	R\$ 39.151.663,54
<b>3) Resultado Financeiro</b>	<b>Déficit</b> Registra-se expectativa de recebimento no valor de R\$ 10.109.460,61 de recursos não arrecadados em 2012	R\$ 22.451.245,45
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	24,13%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	28,59%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	94,81%
	95,00%	99,00%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	45,13%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	43,66%

c) Poder Legislativo	6,00%	1,47%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	CUMPRIU	
4.6) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Blumenau**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 05/12/2013.

LÚCIA HELENA GARCIA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 05/12/2013.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.189.543,64
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.888,41
Despesas com inativos e Pensionistas	937.238,37
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	336.870,28
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>116.606.540,70</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	5.040.161,26
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	4.419.032,16
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	71.907,58
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	13.112.082,77
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.888.614,01
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	317.479,33
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	13.076,37
Valor referente a despesas consideradas no Básico em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	3.741,51
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>24.866.094,99</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	784.081,25
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	7.044,58
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	3.694,16
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>794.819,99</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>794.819,99</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	95.517.026,46
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	207.217,42
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	956.341,58
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	798,27
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>94.768.700,57</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.





## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	222.987,24	219.007,24	219.007,24
43 - Outras Especificações	2012	301	78.496,20	78.496,20	78.496,20
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2012	302	436.201,40	371.507,75	371.507,75
64 - Atenção Básica	2012	301	17.028.468,20	16.383.995,94	16.338.635,94
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	301	4.056,88	4.056,88	4.056,88
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	302	92.312.015,92	90.464.327,62	90.464.294,02
66 - Vigilância em Saúde	2012	302	36.000,00	36.000,00	36.000,00
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	28.794,53	26.687,77	26.687,77
66 - Vigilância em Saúde	2012	305	975.381,05	919.263,90	918.844,30
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	3.060.555,30	3.060.555,30	3.060.555,30
70 - Gestão SUS	2012	301	835.764,17	815.203,97	778.121,97
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	170.822,75	165.510,75	165.510,75
<b>TOTAL</b>			<b>115.189.543,64</b>	<b>112.544.613,32</b>	<b>112.461.718,12</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	2269	26/04/2012	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 00803454028478D, RECEBIDO POR SERVIDOR QUE NÃO FAZ MAIS PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PMB, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-91, PLACA MEN 0322, RENAVAM 882366718, EM 17/02/2011. (OBS. O SENHOR VALDECIR JOSÉ ARGENTON ASSUMIU RESPONSABILIDADE DA MULTA) ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3788	19/07/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55458388D, RECEBIDO PELO SERVIDOR WALDEMIR TIAGO DE SOUZA, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 02 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-21, PLACA MIS 4299, RENAVAM 270066365, EM 18/04/2012. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3789	19/07/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	42,56	42,56	42,56	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55460709D, RECEBIDO PELO SERVIDOR VALDECIR JOSÉ ARGENTOM, EM 02 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Blumenau									TP-91, PLACA MEN 0322, RENAVAM 882366718, EM 17/02/2011. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3805	20/07/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	574,61	574,61	574,61	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54067754D, RECEBIDO PELO SERVIDOR ALCIONE FUMAGALLI, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-12, PLACA MEY 4106, RENAVAM 984901515, EM 19/10/2011. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3951	26/07/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55458389D, RECEBIDO PELO SERVIDOR WALDEMIR TIAGO DE SOUZA, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 02 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-21, PLACA MIS 4299, RENAVAM 270066365, EM 18/04/2012. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	4402	15/08/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55466709D, RECEBIDO PELO SERVIDOR WALDEMIR TIAGO DE SOUZA, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-21, PLACA MIS 4299, RENAVAM 270066365, EM 13/06/2012. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	4938	11/09/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8766323982, RECEBIDO PELO SERVIDOR WALDEMIR TIAGO DE SOUZA, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-21, PLACA MIS 4299, RENAVAM 270066365, EM 09/07/2012. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	6685	12/12/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	53,20	53,20	53,20	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55454787D, RECEBIDO PELA SERVIDORA SRA. GRACE N. D. S. SOARES, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-95, PLACA MKT 4340, RENAVAM 908798814, EM 28/03/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 01 PARCELA. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	6686	12/12/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	159,60	159,60	159,60	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DOS CÓDIGOS DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54260212D, 54255548D, 54255413D, RECEBIDO PELA SRA. THAIS CRISTINA DOS SANTOS, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-95, PLACA MKT 4340, RENAVAM 908798814, EM 01/09/2011, 05/09/2011 E 01/11/2011. NÃO É POSSÍVEL DESCONTAR DA SERVIDORA, POIS A MESMA NÃO FAZ MAIS PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PMB. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	745	22/02/2012	JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO	250,00	250,00	250,00	PAGAMENTO DE 1 DIÁRIA COMPLETA + 1/5 SERVIDOR(A): JULIANA RANCATTI CAMILOTTI RIGO MATRÍCULA: 189260CARGO: CONSULTORA TÉCNICALOTADA: GABINETEDESTINO/DATA: FLORIANÓPOLIS - SAIDA 27/02/2012 (06:00h) RETORNO 28/02/2012 (15:30h)MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ORATORIA - COMO FALAR EM PÚBLICO COM NATURALIDADE, TRANSMITIR TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO E DESPERTAR A MOTIVAÇÃO P/

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									LIDERANÇA E EMPREENDEDORISMO.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1048	05/03/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8564195944, RECEBIDO PELO SERVIDOR MILTON SCHRAMM, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 822647893, EM 03/11/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 05 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2196	24/04/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	127,69	127,69	127,69	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8006107277, RECEBIDO PELO SERVIDOR GILMAR SANTOS DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-129, PLACA MGU 8841, RENAVAL 951251660, EM 05/04/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2579	18/05/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 0087798779086410, RECEBIDO PELO SERVIDOR VIRGILIO TOMÉ, COM O VEÍCULO PREFIXO AB-11, PLACA MBH 9443, RENAVAL 759917485, EM 05/09/2011, O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 02 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2622	18/05/2012	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS	926,72	926,72	926,72	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 910198117313801, DO VEÍCULO PREFIXO MO-04, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 08/10/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2625	18/05/2012	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS	843,51	843,51	843,51	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 910198118948320, DO VEÍCULO PREFIXO MO-04, PLACA MGP 4224, RENAVAL 139874046, EM 18/04/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4240	08/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU	191,53	191,53	191,53	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8766255768, RECEBIDO PELA SERVIDORA JANETÉ DA SILVA JACOBS, SENDO QUE A MESMA SE RECUSA A ASSINAR O DESCONTO EM FOLHA, PORÉM O PROCESSO FOI ENCAMINHADO AO PROGEM PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. COMO O VEÍCULO PREFIXO TD-14, PLACA MFO 8396, RENAVAL 988774518, PRECISA TER SEU LICENCIAMENTO RENOVADO, ESTA MULTA OCORRIDA EM 12/08/2011 PRECISA SER QUITADA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4241	08/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARGAR	191,53	191,53	191,53	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8685027313, RECEBIDO PELO SERVIDOR ADÍLIOJ. SANGALETTI, SENDO QUE O MESMO SE RECUSA A ASSINAR O DESCONTO EM FOLHA, PORÉM O PROCESSO FOI ENCAMINHADO AO PROGEM PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. COMO O VEÍCULO PREFIXO TD-14, PLACA MFO 8396, RENAVAL 988774518, PRECISA TER SEU LICENCIAMENTO RENOVADO, ESTA MULTA OCORRIDA EM 21/10/2011

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									PRECISA SER QUITADA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4242	08/08/2012	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	191,53	191,53	191,53	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54464923D, RECEBIDO PELO SERVIDOR CARLOS MARCOS WESTPHAL, SENDO QUE A MESMA SE RECUSA A ASSINAR O DESCONTO EM FOLHA, PORÉM O PROCESSO FOI ENCAMINHADO AO PROGEM PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. COMO O VEÍCULO PREFIXO TD-12, PLACA MEY 4106, RENAVAM 984901515, PRECISA TER SEU LICENCIAMENTO RENOVADO, ESTA MULTA OCORRIDA EM 20/09/2011 PRECISA SER QUITADA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4540	24/08/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R239082648, RECEBIDO PELO SERVIDOR ELIAS ALVIN DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO AB-06, PLACA MCZ 8015, RENAVAM 1737611643, EM 05/04/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5159	26/09/2012	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	53,20	53,20	53,20	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54252065D, RECEBIDO POR SERVIDOR NÃO IDENTIFICADO, SENDO QUE A MESMA SE RECUSA A ASSINAR O DESCONTO EM FOLHA, PORÉM O VEÍCULO PRECISA TER SUA LICENÇA RENOVADA. VEÍCULO PREFIXO TP-87, PLACA MCY 1319, RENAVAM 799096873, PRECISA TER SEU LICENCIAMENTO RENOVADO, ESTA MULTA OCORRIDA EM 12/07/2011 PRECISA SER QUITADA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5793	25/10/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8742073062, RECEBIDO PELO SERVIDOR ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-02, PLACA JGF 0833, RENAVAM 1738247082, EM 06/08/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 05 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6017	31/10/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55735816D, RECEBIDO PELO SERVIDOR MILTON SCHRÄMM, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-85, PLACA MKF 8031, RENAVAM 876596731, EM 03/09/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 01 PARCELA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6136	09/11/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55735704D, RECEBIDO PELO SERVIDOR GUY RANDAL PHILIPPI, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-22, PLACA MHA 8848, RENAVAM 251833615, EM 11/09/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 01 PARCELA. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	1269	14/03/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8590042322 RECEBIDO PELA SERVIDORA JANETE S. JACOB, COM O VEÍCULO PREFIXO TP 66, PLACA JGJ 6486, RENAVAM 832057487, EM 06/12/2011, E QUE SERÁ DESCONTADO DO REFERIDO SERVIDOR EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 795

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	1823	04/04/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R235775622, RECEBIDO PELO SERVIDOR WALDEMIR THIAGO DE SOUZA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-63, PLACA MHM 0778, RENAVAL 1689802863, EM 25/11/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 06 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3806	20/07/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8147000623, RECEBIDO PELO SERVIDOR PAULO CESAR FELIPE, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-14, PLACA MFO 8396, RENAVAL 988774518, EM 20/06/2011. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3807	20/07/2012	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 54103079D, RECEBIDO PELO SERVIDOR PAULO CESAR FELIPE, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-14, PLACA MFO 8396, RENAVAL 988774518, EM 25/07/2011. ITEM DE DESPESA 795
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	304	3838	23/07/2012	CONVÊNIO PMB/SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DE TRÂNSITO	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55975032C, RECEBIDO POR SERVIDOR QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR (DOCUMENTOS PERDIDOS NAS CHEIAS EM 2011), COM O VEÍCULO PREFIXO TP-142, PLACA MBO 9056, RENAVAL 765008394, EM 26/01/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	446	31/01/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8590040392, RECEBIDO PELO SERVIDOR EMERSON LUIS MONDINI, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-02, PLACA MHL 3659, RENAVAL 191301701, EM 27/10/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 769
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	447	31/01/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15	102,15	102,15	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8779102927, RECEBIDO PELO SERVIDOR SELMO JOSÉ DOS SANTOS, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 822647893, EM 03/11/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 05 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	729	22/02/2012	ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM	220,00	220,00	220,00	REF. INSCRIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA RANCATTI CAMIOTTI RIGO NO CURSO DE ORATÓRIA, DIAS 27 E 28/02/2012, EM FLORIANOPOLIS/SC. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1852	04/04/2012	GRAVINOX FOTOGRAVAÇÕES LTDA	350,00	350,00	350,00	PLACA DE INAUGURACAO, TAM. 58 X 45CM, ACO INOXIDAVEL, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO - ITEM DE DESPESA 796

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2197	24/04/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8766166110, RECEBIDO PELO SERVIDOR GILMAR SANTOS DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-129, PLACA MGU 8841, RENAVAM 951251660, EM 23/07/2010, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2198	24/04/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	85,13	85,13	85,13	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R234797107, RECEBIDO PELO SERVIDOR PAULO CESAR FELIPE, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-129, PLACA MGU 8841, RENAVAM 951251660, EM 14/10/2011, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2621	18/05/2012	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS	805,66	805,66	805,66	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AU910198120007465, DO VEÍCULO PREFIXO MO-04, PLACA MGP 4224, RENAVAM 139874046, EM 02/09/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2623	18/05/2012	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS	919,34	919,34	919,34	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 910198117442539, DO VEÍCULO PREFIXO MO-04, PLACA MGP 4224, RENAVAM 139874046, EM 18/10/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2624	18/05/2012	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS	784,17	784,17	784,17	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 910198120504760, DO VEÍCULO PREFIXO MO-04, PLACA MGP 4224, RENAVAM 139874046, EM 21/10/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3473	28/06/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.292,62	22.292,62	22.292,62	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 06/12.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4070	30/07/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.023,15	29.023,15	29.023,15	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 07/12.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4243	08/08/2012	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	85,12	85,12	85,12	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 8590040103, RECEBIDO PELO SERVIDOR GUY RANDAL PHILIP, A SER DESCONTADA DO MESMO EM 10 PARCELAS, COM O VEÍCULO PREFIXO TD-22, PLACA MHA 8848, RENAVAM 251833615, EM 21/10/2011. ITEM DE DESPESA 796
Fundo	02 - Receitas	301	4541	24/08/2012	DEPARTAMENTO DE	68,10	68,10	68,10	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Blumenau	de Impostos e Transf de impostos: Saúde				POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF				INFRAÇÃO NÚMERO AUTO R239233263, RECEBIDO PELO SERVIDOR GILMAR SANTOS DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO MO-02, PLACA JGF 0833, RENAVAL 1738247082, EM 05/04/2012, E QUE SERÁ DESCONTADA DO REFERIDO SERVIDOR, EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4796	30/08/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.342,27	31.342,27	31.342,27	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 08/12.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5157	26/09/2012	DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-DPRF	459,70	459,70	459,70	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO T039571927, RECEBIDO PELO SERVIDOR ALCIONE FUMAGALLI, COM O VEÍCULO PREFIXO TP-83, PLACA MFK 7701, RENAVAL 1733115366, EM 09/03/2012, O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5158	26/09/2012	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	153,22	153,22	153,22	REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE INFRAÇÃO NÚMERO AUTO 55472273D, RECEBIDO PELO SERVIDOR WESLEY BONELLI DA SILVA, COM O VEÍCULO PREFIXO AB-02, PLACA MCW 5764, RENAVAL 858628503, EM 18/07/2012, O VALOR DA MULTA SERÁ DESCONTADO DO SERVIDOR EM 10 PARCELAS. ITEM DE DESPESA 796
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5402	28/09/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.717,47	26.717,47	26.717,47	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 09/12.
Fundo Municipal de Saúde de Blumenau	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	6550	28/11/2012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.444,56	24.444,56	24.444,56	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS DA SEMUS, REF. MÊS 11/12.
<b>TOTAL</b>						<b>142.888,41</b>	<b>142.888,41</b>	<b>142.888,41</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2012	365	2.840.940,49	2.244.819,53	2.243.323,53
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	2.159.536,37	1.810.061,97	1.810.061,97
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	365	39.684,40	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>			<b>5.040.161,26</b>	<b>4.054.881,50</b>	<b>4.053.385,50</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	1450	07/02/2012	RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	1.907.647,20	1.907.647,20	1.907.647,20	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC, SENDO MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8071	29/06/2012	HOJE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	11.734,34	11.734,34	11.734,34	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8072	29/06/2012	BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA	2.077,25	2.077,25	2.077,25	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	335	11/01/2012	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	496,40	496,40	496,40	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	1451	07/02/2012	RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	1.918.413,12	1.918.413,12	1.878.356,64	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, SENDO MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	1454	07/02/2012	RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	81.586,88	81.586,88	81.586,88	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2012.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	1457	07/02/2012	RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	92.352,80	92.352,80	92.352,80	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEC, NO MÊS DE JANEIRO DE 2012.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	4465	25/04/2012	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	38.759,43	38.759,43	34.954,47	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8025	29/06/2012	TCHÉ LOCO DISTRIBUIDORA LTDA	756,15	756,15	756,15	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Blumenau									
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8026	29/06/2012	CASA DA MERENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	296,00	296,00	296,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8027	29/06/2012	HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	803,70	803,70	803,70	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8038	29/06/2012	ÍNTEGRA COMERCIAL LTDA	3.620,00	3.620,00	3.620,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8073	29/06/2012	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	4.715,00	4.715,00	4.715,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8076	29/06/2012	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	3.174,00	3.174,00	3.174,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8107	29/06/2012	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	6.459,56	6.459,56	6.459,56	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	8108	29/06/2012	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	67.955,94	63.340,38	6.427,11	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP.
Prefeitura Municipal Blumenau	00 - Recursos Ordinários	365	12354	24/10/2012	RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	278.184,39	278.184,39	0,00	COMPLEMENTO AO EMPENHO 2012/1451 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAEP, POR TER SIDO ESTIMADO COM VALOR MENOR.
<b>TOTAL</b>						<b>4.419.032,16</b>	<b>4.414.416,60</b>	<b>4.035.457,50</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	547.909,90	547.909,90	547.909,90
43 - Outras Especificações	2012	361	795.410,00	760.075,30	760.075,30
58 - Salário Educação	2012	361	7.531.065,09	7.363.804,88	7.363.804,88
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	1.523.504,04	1.218.000,96	1.218.000,96
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	108.128,15	108.128,15	108.128,15
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2012	361	2.606.065,59	1.191.661,51	1.191.661,51
<b>TOTAL</b>			<b>13.112.082,77</b>	<b>11.189.580,70</b>	<b>11.189.580,70</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Blumenau	00 - Recursos Ordinários	361	1461	07/02/2012	RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.	1.667.000,00	1.667.000,00	1.251.700,01	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF, RELATIVO AOS MESES DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	7909	28/06/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	23.631,92	23.631,92	23.631,92	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de junho de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	10681	31/08/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	24.632,18	24.632,18	24.632,18	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de agosto de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13131	31/10/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	19.586,02	19.586,02	19.586,02	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de outubro de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	15311	20/12/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	12.784,82	12.784,82	12.784,82	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de dezembro de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1082	31/01/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	9.753,68	9.753,68	9.753,68	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de janeiro de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1375	01/02/2012	MORCHE RICARDO ALMEIDA	416,00	416,00	416,00	REFERENTE 2 DIÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A RIO DO SUL, COM SAÍDA DIA 10/02/12 ÀS 6H 30 MIN E RETORNO DIA 12/02/12 ÀS 15H.BENEFICIÁRIO: MORCHE RICARDO ALMEIDASECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: COODENADOR DE HISTÓRIAMATRÍCULA: 175293MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUDA HUMANITÁRIA PSICOLÓGICA EM RIO DO SUL - SC. O EVENTO ACONTECERÁ DE 10 A 12 DE FEVEREIRO 2012.SEMED ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1379	01/02/2012	ZORAIDE FEUSER	416,00	416,00	416,00	REFERENTE 02 DIÁRIAS PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO À RIO DO SUL, COM SAÍDA DIA 10/02/12 ÀS 6H 30 MIN E RETORNO DIA 12/02/12 ÀS 15H.BENEFICIÁRIO: ZORAIDE FEUSERSECRETARIA: EDUCAÇÃOCARGO: PSICÓLOGAMATRÍCULA: 188581MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUDA HUMANITÁRIA PSICOLÓGICA EM RIO DO SUL - SC. O EVENTO ACONTECERÁ DE 10 A 12 DE FEVEREIRO 2012.SEMED ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2381	29/02/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	11.682,33	11.682,33	11.682,33	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de fevereiro de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3939	30/03/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	10.824,78	10.824,78	10.824,78	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de março de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4205	13/04/2012	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	1.769,59	1.769,59	1.769,59	REFERENTE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS 2012, SENDO EM LOCAIS E DATAS A DEFINIR.SEMED ENSINO FUNDAMENTAL
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5207	27/04/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	18.212,60	18.212,60	18.212,60	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de abril de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6549	30/05/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	23.712,93	23.712,93	23.712,93	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de maio de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9442	31/07/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	28.024,88	28.024,88	28.024,88	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de julho de 2012.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	11914	28/09/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	19.774,25	19.774,25	19.774,25	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de setembro de 2012.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	14290	05/12/2012	FOLHA DE PAGAMENTO	16.392,03	16.392,03	16.392,03	Referente Folha de Pagamento dos Estagiários desta secretaria, relativo ao mês de novembro de 2012.
<b>TOTAL</b>						<b>1.888.614,01</b>	<b>1.888.614,01</b>	<b>1.473.314,02</b>	

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1273	31/01/2012	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	134,50	134,50	134,50	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DIVERSOS SEMED E CEMEP.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	13553	29/11/2012	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	184,14	184,14	0,00	REFERENTE LEITE PARA SEMED.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1272	31/01/2012	HOJE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	817,86	817,86	817,86	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DIVERSOS SEMED E CEMEP.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1274	31/01/2012	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	42,66	42,66	42,66	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DIVERSOS SEMED E CEMEP.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1292	31/01/2012	HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	1.607,40	1.607,40	1.607,40	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS DIVERSOS SEMED E CEMEP.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4150	10/04/2012	HOJE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1.830,00	1.830,00	1.830,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE PARA EVENTOS DIVERSOS SEMED E CEMEP.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4421	24/04/2012	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	682,62	682,62	682,62	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEMED E CEMEP PARA DIVERSOS EVENTOS.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4422	24/04/2012	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	155,88	155,88	155,88	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEMED E CEMEP PARA DIVERSOS EVENTOS.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4442	25/04/2012	HOJE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME	1.797,17	1.797,17	1.797,17	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEMED E CEMEP PARA DIVERSOS EVENTOS.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4443	25/04/2012	HIPER CESTAS ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	2.232,50	2.232,50	2.232,50	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEMED E CEMEP PARA DIVERSOS EVENTOS.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	12065	08/10/2012	SCHULZ ALIMENTOS LTDA - EPP	2.348,64	838,80	0,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE PARA SEMED E CEMEP.
Prefeitura Municipal de Blumenau	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	4107	05/04/2012	FABIANA DE OLIVIERA GOLDMANN	1.243,00	1.243,00	1.243,00	REFERENTE 5 DIÁRIAS + 1/5 PARA ATENDER DESPESAS DE VIAGEM COM DESTINO A BELÉM - PA, COM SAÍDA DIA 18/06/12 ÀS 13:00H E RETORNO DIA 24/06/12 ÀS 00H.BENEFICIÁRIO: FABIANA DE OLIVEIRA GOLDMANNSECRETARIA: EDUCAÇÃOOCARGO: PROFESSORAMATRÍCULA: 689250MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPARÁ DO 7º ENCONTRO NACIONAL DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR EM BELÉM - PA. O EVENTO ACONTECERÁ DE 19 A 21 DE JUNHO DE 2012.
<b>TOTAL</b>						<b>13.076,37</b>	<b>11.566,53</b>	<b>10.543,59</b>	



**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>													
0	18.469.820,07	370.661,33	9.507.180,59	9.333.300,81	1.421.587,82	76.201,18	1.266.572,27	143.491,32	1.440.742,24	1.378.050,99	0,00	3.606.654,99	Cumpriu
16	1.307,27	0,00	0,00	1.307,27	0,00	0,00	86.545,94	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.238,67	Não Cumpriu
17	13.232,37	0,00	0,00	13.232,37	0,00	0,00	78.882,36	0,00	89.133,33	192.936,87	0,00	-347.720,19	Não Cumpriu
18	956.341,58	0,00	0,00	956.341,58	0,00	0,00	798,27	0,00	0,00	0,00	0,00	955.543,31	Cumpriu
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.401,36	0,00	0,00	-73.401,36	Cumpriu
22	888.042,72	0,00	673.961,35	214.081,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.081,37	Cumpriu
23	2.078.182,47	0,00	0,00	2.078.182,47	2.634,17	134.811,06	0,00	126.909,09	0,00	1.980,00	0,00	1.811.848,15	Cumpriu
24	12.492.497,17	253.634,27	451.016,90	12.295.114,54	-35.824,09	22.257,04	91.093,42	0,00	0,00	579.854,19	0,00	11.637.733,98	Cumpriu
43	760.398,28	0,00	0,00	760.398,28	15.414,01	0,00	0,00	88.637,97	0,00	0,00	0,00	656.346,30	Cumpriu
44	57.376,11	0,00	0,00	57.376,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.376,11	Cumpriu
47	5.745,56	0,00	0,00	5.745,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.745,56	Cumpriu
48	37.199,44	0,00	0,00	37.199,44	0,00	1.644,21	2.872,03	0,00	2.440,64	14.090,00	0,00	16.152,56	Cumpriu
49	12.526,55	0,00	0,00	12.526,55	0,00	0,00	11.936,54	0,00	11.936,54	0,00	0,00	-11.346,53	Não Cumpriu
50	42.472,80	0,00	0,00	42.472,80	0,00	0,00	3.308,54	0,00	500,00	0,00	0,00	38.664,26	Cumpriu
51	29.429,58	0,00	0,00	29.429,58	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.339,58	Cumpriu
52	881.689,83	0,00	0,00	881.689,83	1.585,66	480,00	33.955,89	182,00	12.109,83	22.114,65	0,00	811.261,80	Cumpriu
53	2.159.324,01	0,00	0,00	2.159.324,01	0,00	0,00	78.997,80	0,00	0,00	5.636,00	0,00	2.074.690,21	Cumpriu
54	115.998,52	0,00	0,00	115.998,52	342,10	0,00	622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.034,42	Cumpriu
55	61.357,31	0,00	0,00	61.357,31	1.026,30	0,00	1.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.465,01	Cumpriu
56	-4.530.172,39	4.900.833,72	370.661,33	0,00	571,07	5.641,02	193.778,39	0,00	1.031,44	106.143,42	0,00	-307.165,34	Não Cumpriu
57	64.693,65	0,00	0,00	64.693,65	0,00	0,00	0,00	0,00	168,00	5.005,98	0,00	59.519,67	Cumpriu
58	1.214.946,92	0,00	0,00	1.214.946,92	0,00	0,00	1.496,00	0,00	24.500,00	591.096,96	0,00	597.853,96	Cumpriu
60	1.707.313,93	0,00	0,00	1.707.313,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.904,58	0,00	1.568.409,35	Cumpriu
61	8.229,68	0,00	0,00	8.229,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.229,68	Cumpriu
62	3.657.375,88	0,00	0,00	3.657.375,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.657.375,88	Cumpriu
63	180.630,27	0,00	0,00	180.630,27	0,00	0,00	68.582,23	0,00	0,00	1.995,00	0,00	110.053,04	Cumpriu
64	5.781.686,95	0,00	0,00	5.781.686,95	608.410,83	7.781,00	37.579,00	0,00	5.424,77	402.139,30	0,00	4.720.352,05	Cumpriu
65	2.735.262,06	0,00	0,00	2.735.262,06	29.643,13	0,00	33,60	0,00	11.468.890,06	1.745.686,18	0,00	-10.508.990,91	Não Cumpriu
66	945.466,99	0,00	0,00	945.466,99	12.211,25	0,00	419,60	0,00	228,15	7.658,91	0,00	924.949,08	Cumpriu
67	912.479,93	0,00	0,00	912.479,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.479,93	Cumpriu
70	3.508.378,28	0,00	0,00	3.508.378,28	2.997,81	0,00	37.082,00	0,00	0,00	17.257,00	0,00	3.451.041,47	Cumpriu
71	72.104,93	0,00	0,00	72.104,93	1.698,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	65.666,90	Cumpriu
83	2.233.475,34	0,00	77.590,28	2.155.885,06	0,00	0,00	96.884,79	0,00	3.186.730,43	2.405.641,23	0,00	-3.533.371,39	Não Cumpriu
89	180.505,92	0,00	0,00	180.505,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.505,92	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>											<b>-14.793.833,03</b>		

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>													
0	7.236.071,86	0,00	788.866,47	6.447.205,39	4.247.710,97	5.437.354,66	9.831.288,83	486.874,95	9.061.760,00	5.889.090,97	0,00	-28.506.874,99	
1	4.748.946,98	282,39	2.663.920,80	2.085.308,57	1.583.701,89	836.598,31	2.361.789,19	0,00	152.045,88	2.140.515,82	0,00	-4.989.342,52	
2	1.093.259,43	0,00	0,00	1.093.259,43	1.142.522,38	0,00	397.919,41	23.482,84	742.492,00	783.309,05	0,00	-1.996.466,25	
T.	<b>13.078.278,27</b>	<b>282,39</b>	<b>3.452.787,27</b>	<b>9.625.773,39</b>	<b>6.973.935,24</b>	<b>6.273.952,97</b>	<b>12.590.997,43</b>	<b>510.357,79</b>	<b>9.956.297,88</b>	<b>8.812.915,84</b>	<b>0,00</b>	<b>-35.492.683,76</b>	<b>Não Cumpriu</b>

Nota 1: Para a apuração do cumprimento do art. 42 da LRF procedeu-se o ajuste a débito e a crédito dos valores de R\$ 4.900.833,72 e R\$ 370.661,33 entre as fontes de recursos 0 e 56 do SETERB, em razão da análise efetuada no item 3.12.2.1 do Relatório de Auditoria (fls. 4278/4492).

Nota 2: O montante de R\$ 9.333.300,81 de disponibilidade de caixa bruta após ajustes da fonte de recursos 0, considerado vinculado no Quadro acima, é composto pelos seguintes valores: R\$ 3.076.595,58 (Prefeitura Municipal), R\$ 4.500.931,81 (SAMAE), R\$ 42.510,10 (SETERB) e R\$ 1.713.263,32 (FUNSEB).

**Despesas liquidadas em 2012 e não empenhadas, pagas em 2013 com recursos do Teto MAC e FAEC, conforme Projeto/Atividade:**

Projeto/Atividade	NE	Data Empenho	Credor	VALOR (R\$)
2/2180- TETO FINANCEIRO - MAC	14	02/01/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	600.000,00
	15	02/01/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	1.384.000,00
	226	18/01/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	212.000,00
	363	28/01/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	398.857,45
	364	28/01/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	701.482,12
	365	28/01/13	FUNDO DE SEGURANÇA DE BLUMENAU	4.635,54
	367	28/01/13	APAE-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	30.790,49
	368	28/01/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	20.666,58
	370	28/01/13	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BLUMENAU	1.095,60
	371	28/01/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	189.432,87
	372	28/01/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA	35.318,73
	374	28/01/13	OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS BLUMENAU S/S	34.270,55
	375	28/01/13	PULMOCLINICA CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES SS	403,02
	376	28/01/13	LGL ASSESSORIA MEDICA LTDA	18.193,05
	377	28/01/13	INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA	16.584,39
	378	28/01/13	ENDOSKOPICA CLINICA DE ENDOSCOPIA S/S LTDA	27.120,54
	379	28/01/13	CENTRO CLINICO E CIRURGICO EM OFTALMOLOGIA	16.820,82
	380	28/01/13	CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR SS LTDA.	41.923,12
	381	28/01/13	CLINICA DE DENSITOMETRIA SANTA CATARINA LTDA	991,80
	382	28/01/13	CLÍNICA UROLÓGICA BLUMENAU	3.440,00
	383	28/01/13	UNISON CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S	10.309,20
	384	28/01/13	PRO VITA CLINICA FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA	13.181,73
	385	28/01/13	LABORATORIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS SS	101.280,54
	386	28/01/13	LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA EPP	22.923,13
	387	28/01/13	LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS WK SS	18.642,95
	388	28/01/13	ITOUPAVAFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	5.764,69



Projeto/Atividade	NE	Data Empenho	Credor	VALOR (R\$)
	389	28/01/13	FACE CLINICA FISIOTERAPIA REABILITACAO LTDA	13.041,41
	390	28/01/13	F & P CLINICA FISIOTERAPICA LTDA	2.188,83
	391	28/01/13	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	108.993,99
	392	28/01/13	CLINICA DE FISIOT BLUMENAU LTDA	12.182,28
	393	28/01/13	CARDIOPRIME S/S	1.590,00
	394	28/01/13	PROBST ANALISES CLINICAS LTDA	34.457,29
	395	28/01/13	CLINICA ODONTOLOGICA TLACH TIEPO	180,60
	396	28/01/13	PATHOLOGY DIAGNOSTICOS EM MEDICINA LTDA.	15.602,86
	397	28/01/13	UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA	4.128,00
	398	28/01/13	SKYFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	6.466,64
	412	28/01/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	337.652,97
	413	28/01/13	PRATES & ABREU SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	32.392,80
	415	29/01/13	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	25.357,70
	449	30/01/13	ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1.763,20
	450	30/01/13	ECOMAX-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	3.492,00
	451	30/01/13	CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA	2.301,00
	452	30/01/13	CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA	25.077,00
	453	30/01/13	LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS E BIOLOGICAS SANTO ANTONIO LTDA	162.464,17
	454	30/01/13	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ELLINGER LTDA	43.377,18
	477	30/01/13	CLINICA MEDICA OFTALMOLOGICA BLUMENAU LTDA	405,00
	523	31/01/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPIAVA	28.204,41
	720	07/02/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPIAVA	34.722,00
	771	08/02/13	APAE-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	14.302,20
	772	08/02/13	APAE-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	14.302,20
	1066	26/02/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPIAVA	21.219,00
	1068	26/02/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPIAVA	22.505,00
	2049	09/04/13	APAE-ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	14.302,20

Projeto/Atividade	NE	Data Empenho	Credor	VALOR (R\$)
<b>2/2180- TETO FINANCEIRO - MAC Total</b>				<b>4.892.800,84</b>
2/2183- CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2052	09/04/13	SILVIO ARNO DOS SANTOS	7.860,00
<b>2/2183- CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL Total</b>				<b>7.860,00</b>
2/2184- CEREST - CENTRO DE REFER. EM SAÚDE DO TRABALHADOR	343	23/01/13	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA-DEINFRA	102,15
<b>2/2184- CEREST - CENTRO DE REFER. EM SAÚDE DO TRABALHADOR Total</b>				<b>102,15</b>
2/2186- FAEC - NEFROLOGIA	97	11/01/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	240.000,00
	346	24/01/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	54.795,52
	369	28/01/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	286.547,32
<b>2/2186- FAEC - NEFROLOGIA Total</b>				<b>581.342,84</b>
2/2187- FAEC - TRANSPLANTES E PROCEDIMENTOS VINCULADOS	703	06/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	2.098.011,30
	704	06/02/13	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITROUPAVA	4.140,00
	838	15/02/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	55.430,22
	839	15/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	1.330.428,30
	1067	26/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	52.949,40
	1071	26/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	42.132,11
	1704	25/03/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	51.923,97
	1706	25/03/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	55.154,63
	2016	05/04/13	ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	50.579,93
	2024	05/04/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	29.574,75
2028	05/04/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	983.990,89	
<b>2/2187- FAEC - TRANSPLANTES E PROCEDIMENTOS VINCULADOS Total</b>				<b>4.754.315,50</b>
2/2188- FAEC - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	724	07/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	484.869,14
	1744	25/03/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	545.147,53
	2029	05/04/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	110.999,88
<b>2/2188- FAEC - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO Total</b>				<b>1.141.016,55</b>
2/2189- FAEC - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO	721	07/02/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	28.851,07
	1742	25/03/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	27.408,56
	2030	05/04/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	22.805,74



Projeto/Atividade	NE	Data Empenho	Credor	VALOR (R\$)
<b>2/2189- FAEC - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO Total</b>				<b>79.065,37</b>
2/2234- FAEC - OUTROS PROCEDIMENTOS VINCULADOS	722	07/02/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	4.394,45
	723	07/02/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	705,19
	725	07/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	2.264,20
	726	07/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	347,65
	727	07/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	1.413,28
	728	07/02/13	SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL	2.820,29
	2027	05/04/13	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU	441,75
<b>2/2234- FAEC - OUTROS PROCEDIMENTOS VINCULADOS Total</b>				<b>12.386,81</b>
<b>Total geral</b>				<b>11.468.890,06</b>